



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº: 007/2022

PROCESSO E-DOCS Nº: 2022-9N1V3

CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SUS/ES).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominado **CONCEDENTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ: 27.080.605/0001-96, com sede na rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 255, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ: 06.893.466/0001-40, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Saúde, NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR, Brasileiro, Medico, CPF: 032.055.359-01, nomeado pelo Decreto nº 094-S, de 01/01/2019 e, pelo Subsecretário de Estado da Regulação, Controle e Avaliação em Saúde, RICARDO DOS SANTOS COSTA, Brasileiro, Solteiro, Advogado, CPF: 124.217.277-74, nomeado pelo Decreto nº 532-S, de 01/04/2022 e, do outro lado o ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, caracterizado como hospital filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0001-61, situada à Rua Vênus, s/n, Alecrim, Vila Velha - ES, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. RODRIGO ANDRE SEIDEL, inscrito no CPF: 576.696.940-68, residente e domiciliado à Rua Jose de Anchieta Fontana, 27, Centro CEP: 29640-000 - ES, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria MS/GM nº 3.410, de 30/12/2013 e Portarias de Consolidação nº 1, nº 2, nº 3 e nº 5, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria Estadual 076-R, de 19 de maio de 2022, que tratam das normas sobre as políticas nacionais e estadual de saúde do Sistema Único de Saúde, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.354 de 03/08/2021; Lei Orçamentária Anual- LOA nº. 11.509 de 22 de dezembro de 2021 e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO tem por objeto integrar a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES ao Sistema Único de Saúde – SUS da rede complementar e, definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial a serem prestados aos munícipes que integram o território de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº255 Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória – ES
CEP: 29.050-360 – (27) 3347-5689 – (27) 3347-5684

www.saude.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se discriminados no DODE, previamente definido entre as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, que integram este CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Central Estadual de Regulação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTOR DO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO

2.1 - A execução do presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO observará o que nele está disposto, bem como o previsto no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, considerando o seu objeto, bem como a formação e capacitação dos profissionais de saúde, competindo à Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde - SSERCAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a gestão do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

2.2 - Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, utilizarão de procedimentos de supervisão indireta ou local, bem como irão verificar, controlar e avaliar os serviços prestados sob critérios definidos em normatizações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. os estabelecimentos deverão ser identificados no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, considerando os dados constantes no cadastro;

II. o acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/ES se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de Regulação, no modelo definido pelo Estado, considerando a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III. o acesso dos usuários aos serviços de Urgência e Emergência se dará pela própria porta de entrada do hospital e pelo SAMU 192;

IV. o encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das Centrais de Regulação e os regimentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), ressalvadas as situações de urgência e emergência;

V. todas as ações e serviços de saúde executados pela CONVENIENTE em decorrência do presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO serão custeados integralmente com recursos públicos do SUS e, portanto, não determinarão custos financeiros para o usuário em hipótese alguma;

VI. para efeito de remuneração das ações e serviços conveniados, será utilizada como referência as tabelas de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde e a Política Estadual de Contratação da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo, por meio de portaria expedida pela SESA;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- VII. as ações e serviços de saúde conveniados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VIII. as ações e serviços de saúde a serem realizadas pela CONVENIENTE serão pactuadas entre os entes federados, de acordo com as necessidades de saúde da população adstrita, da capacidade instalada, do parque tecnológico disponível, da grade de referência e perfil assistencial definido para a unidade hospitalar;
- IX. o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO serão realizados obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pelas Comissões devidamente designadas para este fim e, pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- X. o atendimento ao usuário do SUS deve incorporar as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
- XI. a prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e às padronizações específicas feitas pelo Gestor Municipal e/ou Estadual do SUS; e
- XII. deverá ser observado o perfil assistencial do estabelecimento de saúde conveniado, de acordo com as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, para atendimento das demandas do gestor e as necessidades assistenciais de saúde da população.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

4.1 - Constituem-se compromissos firmados conjuntamente entre CONCEDENTE e CONVENIENTE:

- I. elaborar Documento Descritivo;
- II. elaborar protocolos técnicos para as ações e serviços de saúde;
- III. promover a educação permanente de recursos humanos;
- IV. promover processos de inovação e desenvolvimento tecnológico aplicado à saúde; e
- V. aprimorar a atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirão, a cada parte, as seguintes obrigações que seguem:

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que o regem, tais como:

- I. pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços de saúde do (a) CONVENIENTE (A) de forma regulada;
- II. estabelecer vínculos assistenciais e de apoio pedagógico para o aperfeiçoamento da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

resolutividade e dos mecanismos de referência dos diversos níveis de atenção vinculados a CONVENENTE;

- III. contribuir para a elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, operacionais, administrativos e de encaminhamento de usuários entre os estabelecimentos das Redes de Atenção à Saúde (RAS) para as ações e serviços de saúde;
- IV. garantir acesso, atendimento e referenciamento entre pontos de atenção da RAS, com a finalidade de assegurar a integralidade da assistência;
- V. aprimorar a atenção à saúde;
- VI. zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, por meio da indicação dos seus representantes e do fornecimento das informações solicitadas dentro do prazo;
- VII. realizar ações de educação permanente dos trabalhadores, com auxílio à qualificação de profissionais da RAS;
- VIII. promover a inserção de alunos e profissionais de saúde do hospital na RAS, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino, de acordo com o previsto no Documento Descritivo, quando couber;
- IX. promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que pertinentes, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira; e
- X. manter registro atualizado no SCNES.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

- a – Assistência e vigilância em saúde;
- b – gestão;
- c – ensino, extensão, pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico; e
- d – Avaliação.

5.2.1 – DO EIXO DA ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Quanto ao eixo de assistência e vigilância em saúde, compete aos hospitais:

- I. cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III. utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- IV. integrar a Rede de Urgência e Emergência do SUS/ES, de acordo com a tipologia assistencial, com implantação do acolhimento pelo Protocolo de classificação de risco, mantendo o Pronto Socorro aberto e funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, quando for o caso;
- V. realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização, com implantação e manutenção do Escritório de Gestão de Alta;
- VI. assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, entregando ao usuário ou responsável, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste também a informação de gratuidade do atendimento;
- VII. implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 - c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.
- VIII. implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- X. garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI. garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;
- XII. promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XIII. garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIV. prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XV. disponibilizar todos os serviços profissionais e hospitalares (hotelaria, materiais e medicamentos, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT, Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME) necessários ao tratamento integral dos usuários do SUS;
- XVI. disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- XVII. notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XVIII. disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- XIX.** respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- XX.** garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017;
- XXI.** atender a totalidade da demanda assistencial do território de abrangência e perfil/referência do hospital;
- XXII.** assegurar o cumprimento de todas as decisões judiciais em desfavor do hospital, assim como as ordens judiciais em que a CONCEDENTE incumbir a CONVENIENTE do cumprimento nos termos da Portaria SESA nº 107-R, 03 de dezembro de 2019, conforme fluxo normatizado pela SESA; e
- XXIII.** realizar todos os procedimentos judicializados que foram demandados/encaminhados pelo corpo clínico do próprio hospital.
- XXIV.** realizar notificação de todos os agravos compulsórios dentro dos prazos de classificação dos mesmos na plataforma eSUS-VS (disponível em esusvs.saude.es.gov.br) e nos demais sistemas de informação do Ministério da Saúde; e
- XXV.** implantar os dispositivos da PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2021 que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

5.2.2 – DO EIXO DE GESTÃO:

Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:

- I.** prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II.** informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III.** garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV.** cumprir as Regras para Regulação de Acesso, pactuadas com a SESA/ES;
- V.** cumprir os Protocolos de Regulação definidos pela SESA/ES;
- VI.** disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, de acordo com o pactuado;
- VII.** dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VIII.** dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com o instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- IX. garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- X. dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- XI. designar técnico interlocutor para a Rede de Ouvidoria SUS/SESA-ES, com perfil de acesso nível II do sistema Ouvidor SUS;
- XII. garantir em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente, sendo elas:
 - a) Comissão de Revisão de Prontuário;
 - b) Comissão de Óbitos;
 - c) Comissão de Ética Médica;
 - d) Comissão de Ética em Enfermagem;
 - e) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - f) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - g) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CIPA), quando couber;
 - h) Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
 - i) Comissão de Ética em Pesquisa, para os hospitais de ensino;
 - j) Comissão de Segurança do Paciente;
 - k) Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOOT), quando couber; e
 - l) Grupo Técnico de Humanização (GTH).
- XIII. divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XIV. assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XV. dispor de Conselho Gestor do Hospital, com participação dos usuários e trabalhadores da saúde;
- XVI. alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XVII. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- XVIII. manter o funcionamento 24h de Núcleo Interno de Regulação no modelo definido pela Secretaria de Estado da Saúde;
- XIX. utilizar a Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT como primeiro acesso dos usuários do SUS aos serviços ambulatoriais especializados contratualizados;
- XX. implantar o Escritório de Gestão de Alta - EGA para hospitais estruturantes e estratégicos, nos termos definido pela SESA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

- XXI. implantar a medição de seu desempenho assistencial por meio da metodologia de grupos de diagnósticos relacionados (*Diagnosis Related Groups – DRG*), para os hospitais estruturantes e estratégicos;
- XXII. disponibilizar acesso à SESA da base de dados das aplicações utilizadas na gestão da clínica dos serviços prestados ao SUS dos hospitais, observando o que dispõe a Lei 13.709/2018 (LGPD);
- XXIII. indicar formalmente à SESA, seus respectivos membros que participarão da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
- XXIV. manter atualizado o cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- XXV. dar seguimento ao atendimento dos pacientes com achados suspeitos de neoplasia, identificados no Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) contratualizados no DODE para pacientes internos e externos;
- XXVI. formalizar à CONVENIENTE, no prazo de 60 (sessenta dias) após a assinatura deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, o processo de habilitação dos serviços de Alta Complexidade junto Ministério da Saúde, dos serviços em que a CONVENIENTE financia em 100% o seu custo, posto que o faturamento nos sistemas do DATASUS – SIA e SIHD depende de habilitação. Em caso de descumprimento, a SESA poderá, após notificação, suspender o repasse dos recursos para o referido serviço contratualizado;
- XXVII. apresentar, para o caso de defeitos técnicos em equipamentos e/ou falta de insumos para realização dos serviços de saúde pactuados, o Plano de Contingência para as referidas situações não esperadas;
- XXVIII. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar à CONCEDENTE, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- XXIX. responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados;
- XXX. responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado;
- XXXI. comunicar à CONCEDENTE quaisquer alterações: razão social, controle acionário, mudança de diretoria, Estatuto e de endereço, bem como alteração do Responsável técnico pelo serviço, por meio de fotocópia autenticada da Certidão, da junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao SCNES;
- XXXII. afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição da entidade como integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- XXXIII. esclarecer ao usuário do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXXIV. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem causar ao patrimônio da CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- XXXV. responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
- XXXVI. justificar à CONCEDENTE, ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
- XXXVII. responsabilizar-se por eventuais distorções no faturamento da produção das ações e serviços de saúde, incluindo a sua adequação; e
- XXXVIII. garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços conveniados no exercício do seu poder de fiscalização.

5.2.3 – DO EIXO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO:

Quanto ao eixo de ensino, extensão, pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, compete aos hospitais, nos termos da pactuação específica:

- I. disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II. oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III. garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. ser campo de educação permanente para profissionais das RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde;
- V. desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde;
- VI. cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE);
- VII. apresentar proposta de abertura de Residência Médica para a SESA;
- VIII. apoiar a criação, a implantação e a consolidação de demais ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico;
- IX. promover o aperfeiçoamento e a difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e aos serviços de saúde;
- X. adotar as medidas cabíveis e necessárias para organização do campo de prática no âmbito da inovação em saúde; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- XI. estimular a incorporação de práticas em saúde referenciadas nas necessidades sociais, ambientais, epidemiológicas, clínicas e de gestão do SUS.

5.2.4 – DO EIXO DE AVALIAÇÃO:

Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

- I. acompanhar os resultados internos, visando a segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores de qualidade e desempenho estabelecidos na contratualização;
- III. avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes, mantendo o índice de satisfação do paciente SUS acima de 65% com nota 9 e 10;
- IV. participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- VI. monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos na contratualização;
- VII. cumprir os indicadores de ocupação por clínica contratualizada;
- VIII. cumprir o tempo médio de permanência clínica contratualizado;
- IX. cumprir os indicadores de mortalidade institucional contratualizados; e
- X. cumprir a rotatividade do leito contratualizada.

5.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Compete ao ente concedente:

- I. definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme Plano Diretor de Regionalização (PDR), Programação Pactuada e Integrada (PPI), pactuações na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- II. definir as ações e serviços a serem conveniados de acordo com o perfil assistencial do hospital, a grade de referência pré-hospitalar/hospitalar e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde, conforme pactuações na CIB e na CIR, recursos orçamentários e financeiros disponíveis, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- III. financiar as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

- IV. gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob a gestão estadual, visando a execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
- V. realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação, implementando protocolos para a regulação do acesso às ações e serviços, definindo os pontos de atenção hospitalar, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar, estabelecendo fluxos de referência e contra referência;
- VI. instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
- VII. acompanhar os indicadores de desempenho, conforme definido no Documento Descritivo;
- VIII. controlar, avaliar, monitorar e fiscalizar, em Nível Central, por meio Comissões de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO e nas Superintendências/Gerências Regionais de Saúde; e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, na forma de:
 - a. dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
 - b. monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto na contratualização;
 - c. monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualitativos; e
 - d. monitoramento da execução financeira com periodicidade estabelecida neste instrumento de contratualização.
- IX. realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviços de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
- X. cumprir as regras de alimentação e processamentos dos sistemas de informação do SUS;
- XI. apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a CONVENIENTE quando necessário;
- XII. exigir da CONVENIENTE, a comprovação da situação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, na celebração do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO e dos respectivos Termos Aditivos;
- XIII. analisar as prestações de contas da execução das metas de qualidade e desempenho, em conformidade com os recursos transferidos por força deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
- XIV. publicar o extrato do presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e o seu registro no Sistema de Gestão Financeira do Estado (SIGEFES);
- XV. efetuar o repasse dos recursos financeiros à CONVENIENTE, em conta específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- XVI. analisar e aprovar os relatórios apresentados pela CONVENENTE, de acordo com o Documento Descritivo, quando couber;
- XVII. acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pela CONVENENTE, para a tomada de decisão sobre alterações no Documento Descritivo ou sua renovação;
- XVIII. apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONVENENTE, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde;
- XIX. apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares; e
- XX. notificar a CONVENENTE sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, obrigações e/ou quaisquer outras alterações que interfiram no cumprimento deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Para a execução do presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a CONVENENTE receberá recursos financeiros anual de **R\$ 151.643.262,01** (cento e cinquenta e um milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e um centavo), conforme Quadro de Detalhamento anexo, e oneram recursos da fonte federal e estadual.

6.2- A parcela pré-fixada importa em **R\$ 92.915.352,48** (noventa e dois milhões novecentos e quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), e será transferida à CONVENENTE em parcelas mensais de **R\$ 7.742.946,04** (sete milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), conforme o quadro de detalhamento, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da CONCEDENTE.

6.3- Oitenta por cento (80%) do componente pré-fixado, que remontam **R\$ 74.332.281,98** (setenta e quatro milhões trezentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) por 12 meses, em parcelas mensais de **R\$ 6.194.356,83** (seis milhões cento e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), é fixo e repassado mensalmente.

6.4- Vinte por cento (20%) do componente pré-fixado, que remontam **R\$ 18.901.526,52** (dezoito milhões novecentos e um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) por 12 meses, em parcelas mensais de **R\$ 1.548.589,21** (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), é variável e vinculado ao cumprimento das metas de desempenho discriminadas no Documento Descritivo – DODE, com monitoramento e avaliação quadrimestral.

6.5- 20% (vinte por cento) será repassado mensalmente, do 1º ao 4º mês de competência, e as glosas serão realizadas no segundo quadrimestre, de acordo com a pontuação alcançada no SCORE de avaliação e desempenho do primeiro quadrimestre e assim, sucessivamente, conforme cronograma definido, sendo que no encerramento do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, as glosas serão realizadas nos repasses devidos à entidade (pós-fixado).

6.6- Os valores do qual trata o item 6.4, servirá como limite e poderá haver dedução, de acordo com a pontuação obtida das metas de qualidade e do desempenho, no monitoramento e avaliação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

quadrimestral, conforme estabelecido no Documento Descritivo.

6.7- O cumprimento das metas qualitativas e de desempenho, que trata os itens 6.4, 6.5 e 6.6 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

6.8 - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Ambulatoriais de Exames, Terapias, Procedimentos, APAC's, OPME's de Alta Complexidade e Cirurgias Eletivas Extras será repassado ao HOSPITAL, à posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, respeitado o limite do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO para esses serviços e, conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor de **R\$ 41.685.418,09** (quarenta e um milhões seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e nove centavos), por 12 (doze) meses, em parcelas mensais estimadas de **R\$ 3.473.784,84** (três milhões quatrocentos e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

6.9- O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, à posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, até o limite da transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite para as modalidades de FAEC no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor de **R\$ 17.042.491,44** (dezessete milhões quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), por 12 (doze) meses, em parcelas mensais estimadas de **R\$ 1.420.207,62** (um milhão quatrocentos e vinte mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

6.10- A FPO – Ficha de Programação Orçamentária – para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada mensalmente, conforme produção efetiva realizada, com nível de apuração por Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.11- O faturamento hospitalar não vincula obrigações de pagamento federal ou estadual, com exceção do faturamento FAEC, não sendo reconhecido pelas partes, obrigações de faturamento de extra teto.

6.12- O Faturamento do SIA - Sistema de Informação Ambulatorial e do SIHD – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado será de obrigatoriedade dos hospitais, sendo utilizado como relatório de pagamento apenas para os serviços ambulatoriais de exames, terapias, procedimentos e APAC's ambulatoriais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e as OPME's de alta complexidade.

6.13- Os valores estimados para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

6.14- O não cumprimento pelo hospital das metas qualitativas e de desempenho, pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor.

6.15- Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMPONENTE DO PRÉ-FIXADO - VALOR GLOBAL		
PRÉ-FIXADO 80%	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Estadual	R\$ 4.226.485,25	R\$ 50.717.822,98
LEITOS - Sala Vermelha - Pronto Socorro- Recurso Estadual	R\$ 642.291,20	R\$ 7.707.494,40
Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT- Recurso Estadual	R\$ 485.592,00	R\$ 5.827.104,00
Incentivo Federal (IAC, Integrarus, Residência Médica e outros) - Recurso Federal	R\$ 349.831,71	R\$ 4.197.980,54
Incentivo Federal - Rede Temáticas de Atenção à Saúde - Recurso Federal	R\$ 490.156,67	R\$ 5.881.880,06
SUBTOTAL - Recurso Estadual	R\$ 5.354.368,45	R\$ 64.252.421,38
SUBTOTAL - Recurso Federal	R\$ 839.988,38	R\$ 10.079.860,61
TOTAL DO RECURSO ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 6.194.356,83	R\$ 74.332.281,98
PRÉ-FIXADO 20%	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Estadual	R\$ 1.056.621,31	R\$ 12.679.455,74
LEITOS - Sala Vermelha - Pronto Socorro- Recurso Estadual	R\$ 160.572,80	R\$ 1.926.873,60
Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT- Recurso Estadual	R\$ 121.398,00	R\$ 1.456.776,00
Incentivo Federal (IAC, Integrarus, Residência Médica e outros)- Recurso Federal	R\$ 87.457,93	R\$ 1.049.495,14
Incentivo Federal - Rede Temáticas de Atenção à Saúde - Recurso Federal	R\$ 122.539,17	R\$ 1.470.470,02
SUBTOTAL - Recurso Estadual	R\$ 1.338.592,11	R\$ 16.063.105,34
SUBTOTAL - Recurso Federal	R\$ 209.997,10	R\$ 2.519.965,15
TOTAL DO RECURSO ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 1.548.589,21	R\$ 18.583.070,50
TOTAL PRÉ-FIXADO - ESTADUAL	R\$ 6.692.960,56	R\$ 80.315.526,72
TOTAL PRÉ-FIXADO - FEDERAL	R\$ 1.049.985,48	R\$ 12.599.825,76
TOTAL PRÉ-FIXADO - ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 7.742.946,04	R\$ 92.915.352,48
COMPONENTE PÓS-FIXADO		
	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Exames, terapias e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade - Recurso Estadual	R\$ 1.242.367,53	R\$ 14.908.410,37
APAC'S - quimioterapia, radioterapia, cateterismo, cirurgias de catarata e exames, terapias e procedimentos ambulatoriais de alta complexidade - Recurso Estadual	R\$ 1.394.152,16	R\$ 16.729.825,92
OPME's Alta complexidade - Recurso Estadual	R\$ 443.587,52	R\$ 5.323.050,24
OPME's Não padronizadas na tabela SUS - Recurso Estadual	R\$ 393.677,63	R\$ 4.724.131,56
FAEC Ambulatorial- Recurso Federal	R\$ 168.006,10	R\$ 2.016.073,20
FAEC Hospitalar- Recurso Federal	R\$ 685.346,28	R\$ 8.224.155,36
FAEC - TRS- Recurso Federal	R\$ 566.855,24	R\$ 6.802.262,88
TOTAL PÓS-FIXADO ESTADUAL	R\$ 3.473.784,84	R\$ 41.685.418,09
TOTAL PÓS-FIXADO FEDERAL	R\$ 1.420.207,62	R\$ 17.042.491,44
TOTAL PÓS-FIXADO - ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 4.893.992,46	R\$ 58.727.909,53
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 12.636.938,50	R\$ 151.643.262,01

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0047.4705 – Assistência Complementar à Rede Pública de Saúde UG:

440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 0104000000 e/ou 0304000000 e/ou 0301000000 e/ou 0155000000 e/ou

0355000000 e/ou 0335000003

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº255 Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória – ES

CEP: 29.050-360 - (27) 3347-5689 – (27) 3347-5684

www.saude.es.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

7.2- Valor Total Estimado: R\$ 151.643.262,01 (cento e cinquenta e um milhões seiscientos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e um centavo) referente aos 12 (doze) meses de vigência do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;

7.3 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas para aqueles períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

8.1 - O Documento Descritivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços, terá validade máxima de 12 (doze) meses, e constará como anexo a este CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

8.2 - O Documento Descritivo conterá:

- I. ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestadas pelo hospital;
- II. metas físicas com seus quantitativos mínimos na prestação das ações e serviços contratualizados, compreendendo a capacidade instalada contratada com o desempenho avaliado pelo DRG no contexto da abrangência territorial do serviço;
- III. percentual da capacidade instalada de leitos contratualizados que será destinado às cirurgias eletivas de rotina;
- IV. metas vinculadas ao integrante do Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC, produção ambulatorial de exames, terapias e procedimentos, assim como, de metas complementares de cirurgias eletivas a serem ofertadas, além da capacidade instalada contratada;
- V. metas qualitativas e de desempenho na prestação das ações e serviços contratualizados;
- VI. relatório descritivo da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- VII. indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
- VIII. previsão de recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

8.3 - O Documento Descritivo deverá ser renovado após seu período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

8.4 - Findo o prazo de 12 (doze) meses, não tendo sido emitido o novo Documento Descritivo, excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada da área técnica, prevalecerão as condições pactuadas no último Documento, até que um novo seja emitido.

8.5 - A não renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos nesta Cláusula por recusa da CONVENIENTE será considerada quebra de CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, podendo gerar rescisão unilateral, por parte da CONCEDENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 – A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula sexta em favor da CONVENIENTE, em conta bancária específica no BANESTES – agência 084 C/C nº. 35.250.174, vinculada a este instrumento, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Documento Descritivo - DODE.

9.2 – Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I. Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

9.4 – A conta bancária referida no item 9.1 estará sujeita à fiscalização dos órgãos internos e externos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO

10.1 - Para acompanhamento da execução deste instrumento de CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, a CONCEDENTE instituirá a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, no prazo de 15 dias após a assinatura deste instrumento, composta por:

- I. Dois representantes da CONCEDENTE;
- II. Dois representantes da CONVENIENTE;

10.2 - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO terá as seguintes atribuições:

- I. avaliar o cumprimento das metas físicas, de qualidade e desempenho;
- II. acompanhar os indicadores pactuados e suas respectivas metas;
- III. avaliar o cumprimento das obrigações definidas no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
- IV. propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias, desde que essas não alterem seu objeto;
- V. propor novas metas e indicadores de avaliação e desempenho no documento descritivo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- VI. avaliar a qualidade da atenção à saúde dos usuários prestada pela entidade contratualizada; e
- VII. emitir relatório parcial e final do desempenho do hospital no período, de acordo com o alcance das metas de qualidade e desempenho (pontuação score) definidos no documento descritivo.

10.3– O desempenho da contratada, será medido por meio dos indicadores de qualidade e desempenho do hospital, estabelecidos no DOCUMENTO DESCRITIVO, de acordo com o perfil do hospital contratualizado, com acompanhamento e apuração mensal pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, sendo consolidado a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo, considerando o início de vigência em 01/06/2022:

Competências monitoradas	Mês de Monitoramento	Mês do encontro de contas do quadrimestre anterior, de acordo com a avaliação
1º Quadrimestre	Outubro	Novembro a fevereiro
2º Quadrimestre	Fevereiro	Fevereiro a junho
3º Quadrimestre	Junho	Julho a outubro

10.4 - O desempenho alcançado pela CONVENIENTE em cada uma das apurações quadrimestrais poderá impactar nos valores dos recursos financeiros referente aos 20% da parcela Pré-Fixada global a serem repassados nos quatro meses subsequentes, caso não tenha atingido 100% do cumprimento das metas contratualizadas e definidas no Documento Descritivo, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO SCORE (PS)	% Desconto da Parcela dos 20% do valor global pré-fixado
≥ 95 a < 100	0 %
≥ 92 a < 95	5%
≥ 90 a < 92	10%
≥ 88 a < 90	15%
≥ 85 a < 88	20%
≥ 82 a < 85	25%
≥ 80 a < 82	30%
≥ 78 a < 80	40%
≥ 76 a < 78	50%
≥ 74 a < 76	60%
≥ 72 a < 74	70%
≥ 70 a < 72	80%
< 70	90%



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

10.5 - O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas e de desempenho pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e documento descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a avaliação, mediante aprovação do gestor estadual.

10.6 - O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do documento descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas a possível reajuste, mediante aprovação do gestor estadual e disponibilidade orçamentária.

10.7 - A CONVENIENTE fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades e, disponibilizar acesso aos sistemas hospitalares existentes, necessários para a boa e fiel avaliação e a fornecer à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

10.8 - A existência da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria Assistencial da SESA/ES e do Controle e Avaliação do gestor.

10.9 - O mandato da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO será compatível com a vigência deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, devendo qualquer alteração da sua composição ser comunicada à CONCEDENTE.

10.10 - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO irá consolidar todas as informações relativas ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas pela CONVENIENTE e após avaliação do impacto do desempenho nos valores conveniados encaminhará ao setor responsável, na GECORC, para avaliação do impacto financeiro e passíveis glosas a serem realizadas nos repasse subsequentes.

10.11 - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO poderá realizar visitas ao hospital, caso seja apontada necessidade de verificação no local referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

11.1 - A CONVENIENTE se obriga a encaminhar à CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos / informações:

- a) relatórios mensais elaborados pelo hospital referente às atividades desenvolvidas no mês, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;
- b) qualquer alteração realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD, ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- c) relatórios técnicos das atividades quando solicitados pela CONCEDENTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

- d) Relatório de Auditoria Independente anual no caso de hospitais filantrópicos cujos repasses mensais forem iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENIENTE, para:

- a. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b. Realização de pagamento de procedimentos em data anterior ou posterior à sua vigência;
- c. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.2 - Havendo contratação entre a CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, tal contratação não induzirá em responsabilidade solidária ou subsidiária à CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

12.3 – É vedada a celebração de outros CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO com o mesmo objeto deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, exceto para ações complementares.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/06/2022 a 31/05/2023.

13.2 – Três meses após o prazo de vigência do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO corresponderá ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente a avaliação do desempenho.

13.3 – Sempre que necessário, mediante proposta da CONVENIENTE devidamente justificada e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, limitadas ao período total de vigência de 120 meses.

13.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a CONCEDENTE deverá promover a prorrogação automática do prazo de vigência do presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, independentemente de proposta da CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, no caso de encerramento do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

13.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

14.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada até 03 (três) meses após o término do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO e, a prestação de contas parcial ao final da vigência do termo inicial e ao final de cada termo aditivo, que será constituída dos documentos abaixo:

- I. relatório de cumprimento do objeto, elaborado pelo hospital referente às atividades desenvolvidas, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Internação Hospitalar - SIH e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, bem como, a situação das metas e ações pactuadas com informações acerca da realização de reuniões das comissões, seminários, eventos de capacitação, implantação de Sistemas de Informação, melhorias, adequações dos serviços e outras que julgar importantes para o bem estar da população atendida;
- II. cópia do extrato de CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, com a indicação da data de sua publicação;
- III. certificado e Relatório de Auditoria Independente referente ao acompanhamento do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, para os CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO celebrados com hospitais filantrópicos, cujos repasses mensais forem iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será necessário apresentar; e
- IV. relatório de avaliação emitido por comissão formalmente designada pela SESA.

14.2 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o ordenador de despesa da unidade concedente e à vista do pronunciamento da equipe técnica da concedente, responsável pelo acompanhamento e avaliação, terá o prazo de 90 (noventa) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 60 (sessenta) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 30 (trinta) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

14.3 - A prestação de contas final será analisada e avaliada pela entidade concedente que emitirá parecer sobre o aspecto técnico, quanto à execução e alcance das metas estabelecidas no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, podendo o setor competente valer-se dos relatórios de auditoria independente, de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

14.4 - Após recebida a prestação de contas final, o Grupo Financeiro Setorial ou órgão equivalente da unidade concedente deverá efetuar imediatamente, o registro do recebimento da prestação de contas no cadastro de CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO no SIGEFES.

14.5 - A não efetivação do referido registro, após 30 (trinta) dias do prazo estabelecido, acarretará o lançamento da conveniente como inadimplente.

14.6 - Aprovada a prestação de contas final, o Grupo Financeiro Setorial ou órgão equivalente da unidade concedente deverá efetuar, no prazo máximo de (10) dez dias, o devido registro da aprovação da prestação de contas no cadastro de CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO do SIGEFES e fará constar, do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

14.7 – As prestações de contas serão analisadas pela CONCEDENTE que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

14.8 – Na hipótese da prestação de contas for avaliada como irregular e restarem exauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE registrará o fato no Cadastro de CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO no SIGEFES, instaurará a tomada de contas e encaminhará o processo ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, sob pena de responsabilidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

14.9 – Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, a CONCEDENTE poderá conceder ainda, prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

14.10 – Esgotado o prazo, referido no item anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a CONCEDENTE adotará as providências previstas.

14.11 - As prestações de contas serão avaliadas como:

- I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no documento descritivo;
- II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; e
- III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a. omissão no dever de prestar contas;
 - b. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Documento Descritivo;
 - c. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
 - d. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.12 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

14.13 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a entidade poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo documento descritivo, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do documento descritivo original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

14.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no Documento Descritivo e demais cláusulas apresentadas no presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 116, com possibilidade de intervenção administrativa do Estado na gestão assistencial, administrativa e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

financeira das contas da concedente, em casos de flagrante descumprimento das normas sanitárias ou de improbidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – As alterações ao presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.2 – É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - O presente CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 ou pelo interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único. A rescisão poderá também se dar na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. comprovação de desassistência aos usuários SUS e má qualidade dos serviços prestados;
- II. inobservância dos princípios e diretrizes do SUS;
- III. aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO;
- IV. fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SESA;
- V. ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SESA ou do Ministério da Saúde;
- VI. não atendimento, dentro dos prazos estabelecidos, às recomendações das auditorias realizadas pelo SUS;
- VII. inobservância do Decreto nº 4008-R/2016, que disciplina procedimentos a serem adotados pelos médicos e odontólogos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde.
- VIII. não atendimento, dentro dos prazos estabelecidos, da renovação do Documento Descritivo.

17.2 - A denúncia ou rescisão será efetivada mediante procedimento formal em que seja oportunizada plena defesa da conveniente e deverá ser precedida de apuração e constatação de seu fato gerador.

17.3 - Qualquer parte poderá denunciar o CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO celebrado em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

consonância com as disposições da Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo, em portaria expedida pela SESA, ficando estabelecido o prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação por escrito.

17.4 - Havendo denúncia do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, deve ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então, se necessário for, será respeitado prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Portaria Estadual 076-R/2022 e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

19.1 - A CONVENIENTE obriga-se a manter durante a execução do CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os serviços conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da SESA/ES.

20.2 – A Conveniente deverá restituir à Concedente, devidamente corrigido, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

20.3 – A Conveniente deverá recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONCEDENTE promover a publicação deste CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO e quaisquer atos dele decorrentes no site da Secretaria de Estado da Saúde



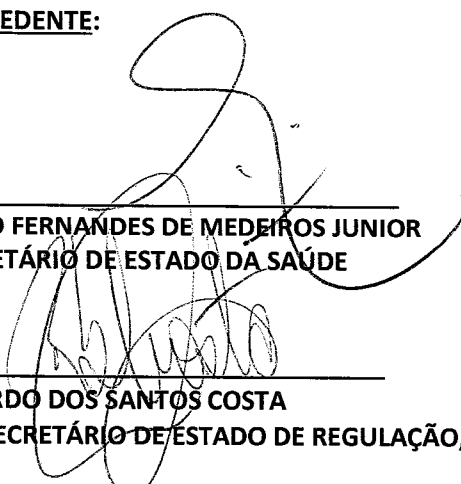
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

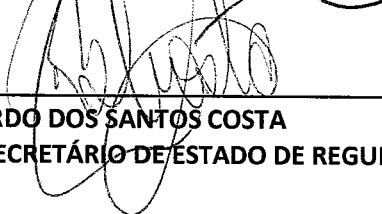
do Espírito Santo, assim como do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

E, para constar, quando firmado, este instrumento terá duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e considerado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

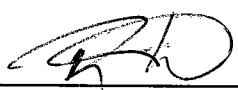
Vitória/ES, 31 de Maio de 2022.

CONCEDENTE:


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


RICARDO DOS SANTOS COSTA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE – SES/ES

CONVENENTE:


RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

ANEXO I

**DOCUMENTO DESCRITIVO - DODE
HOSPITAL**

CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO E-DOCS: 2022-9N1V3

PERÍODO DE EXECUÇÃO – 01/06/2022 A 31/05/2023



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Sirlene Motta de Carvalho

Superintendente da AEBES

Dr. Glaucia Gleine Souza Ferraz

Diretoria Técnica

Dr. José Carone Junior

Diretor Clínico

Rodrigo André Seidel

PRESIDENTE

Ilma Camargos Pereira Barcellos

VICE-PRESIDENTE



SUMÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO.....	04
II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL.....	05
III – CNES	05
IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS	06
V – PERFIL ASSISTENCIAL E GRADE DE REFERÊNCIA.....	06
VI – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	06
VII – ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS	07
VIII – METAS ASSISTENCIAIS	07
IX – DETALHAMENTO DAS METAS DISPONIBILIZADAS PARA O COMPLEXO REGULADOR	09
X – ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.....	19
XI – PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS.	23
APROVAÇÃO	24
ANEXOS	25



I - IDENTIFICAÇÃO

Conveniente		CNPJ	
Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense		28.127.926/0001-61	
Endereço		Município	UF
Rua Venus s/n		Vila Velha	ES
CEP			
29.118-060			
Macrorregião	Microrregião	SRS	CNES
Centro	Vila Velha/ Venda Nova do Imigrante	Vitória	2494442
Telefone	Fax	E-mail	
2121-3731	2121-3759	vera.m@aebes.org.br	
Nome do Responsável			
Rodrigo André Seidel			
CPF	Função	Período de vigência	
576.696.940.68	Presidente		
CI	Órgão expedidor	01/06/2022 a 31/05/2023	
1.041.766.898	SSP-ES		
Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça
Banestes	0084	22.028.377	Esplanada
Missão			
Expressar a valorização da vida, atuando em serviços de saúde com equidade, qualidade e segurança			
Visão			
Ser um hospital de excelência em saúde, sob orientação cristã.			
Valores			
Gestão participativa; Foco no cliente; Soluções efetivas; Transparência; Sustentabilidade; Valorização das pessoas, Equipes harmonizadas.			
Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS:			
O HEVV é um hospital com 184 leitos/SUS, é referência em alta Complexidade de Neurocirurgia, Ortopedia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Bariátrica, Terapia Renal Substitutiva, Oftalmologia e Transplante de Rim, Córnea e Osteo Músculo Esquelético. Para a microrregião Vila Velha/ Venda Nova do Imigrante é referência no serviço de oncologia e para a Macrorregião Centro no atendimento a Urgência e Emergência Cardiovascular dispondo de um Centro de Referência Cardiovascular. Em 2021, 90% dos procedimentos entre consultas, exames, cirurgias e internações foram realizadas ao convênio SUS. O HEVV foi o primeiro hospital a participar do projeto piloto de Regulação de Urgência e integra o Comitê de Urgência e Emergência da SESA. Em processo de habilitação como Hospital de Ensino.			



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Área de Abrangência
O Hospital Evangélico de Vila Velha atende pacientes do Estado do Espírito Santo, polariza atendimento do município de Vila Velha e dos municípios que referenciam para este, na Programação Pactuada e Integrada do Estado do Espírito Santo.
Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada:
Conforme registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e nos formulários informados para Censo Hospitalar.

II - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	☒ Geral	☐ Especializado
Natureza	☐ Público ☒ Filantrópico	☐ Privado
Número de Leitos	Geral: 201	SUS: 184
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim 10 LEITOS SALA VERMELHA	☐ Não ☐ Porta Aberta ☒ Referenciado
Serviço de Maternidade	☐ Sim ☒ Não	Se sim, habilitado em GAR ☐ Sim ☐ Não
Habilitação em Alta Complexidade	☒ Sim ☐ Não	Quais: cardiovascular, neurocirurgia, ortopedia, bariátrica, oftalmologia, oncologia, transplante, terapia renal substitutiva
Número de Leitos de UTI Tipo II	(24) Adulto	☐ Pediátrico ☐ Neonatal (20) UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III	☐ Adulto	☐ Pediátrico ☐ Neonatal ☐ UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☒ Sim ☐ Não	Se sim, quais? Rede Urgência e Emergência Cardiológica

III – CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES

A descrição da estrutura física, tecnológica, necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização encontra-se no **Anexo C**.



IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo foi elaborado com o objetivo de formalizar a parceria para realização de serviços, ações e atividades de saúde no âmbito da Portaria MS 3410/2013 em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS/ES e, a Política Estadual de Contratualização definida pela Portaria Estadual nº076-R, de 19 de maio de 2022.

Para compor a estrutura do Documento, foram considerados os seguintes aspectos:

- Definição de todas as ações e serviços de saúde nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
- A definição do perfil assistencial dos hospitais e da Grade de Referência Hospitalar e Pré-Hospitalar;
- A definição das metas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizados;
- A definição das metas qualitativas e desempenho na prestação das ações e serviços contratualizados;
- A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
- A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme planilha descrita – Recursos Orçamentários;
- As atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes a (ao):
 - . monitoramento e desempenho hospitalar;
 - . prática de atenção humanizada aos usuários;
 - . trabalho de equipe multidisciplinar;
 - . implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento e ARFT;

V – PERFIL ASSISTENCIAL E GRADE DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE CUIDADOS	TIPO DE ATENDIMENTO	ACESSO	MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	RECURSOS DE URGÊNCIA	RECURSOS GERAIS
CARDIOLOGIA e CIRURGIA CARDIOVASCULAR - URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVA	DOR TORÁCICA IAMCSST, SEM ST E ANGINA INSTÁVEL CARDIOLOGIA GERAL COMPLEXA, CIRURGIA CARDÍACA, CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (ANGIOPLASTIA S/CATE), ANEURISMA DE AORTA ASCENDENTE	PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA	AFONSO CLÁUDIO, BREJETUBA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, IBATIBA, MARECHAL FLORIANO, VENDA NOVA IMIGRANTE, GUARAPARI VILA VELHA	ADULTO	SIM	SIM
	TRANSPLANTE CARDÍACO	FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADULTO	NÃO	SIM
CIRURGIA GERAL – ELETIVAS	CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL ELETIVAS COMPLEXAS, NECESSIDADE DE UTI NO PÓS OPERATÓRIO, CPRE, COMPLICAÇÃO DE CIRURGIAS DO PRÓPRIO SERVIÇO	FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA	ADULTO	NÃO	SIM
	CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAIS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLICAÇÕES CIRÚRGICAS DO SERVIÇO	FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA	ADULTO	NÃO	SIM



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE CUIDADOS	TIPO DE ATENDIMENTO	ACESSO	MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	RECURSOS DE URGÊNCIA	RECURSOS GERAIS
CIRURGIA TORÁCICA	SIMPLECTOMIA TORÁCICA, DILATAÇÃO DE TRAQUEIA, BRONCOFIBROSCOPIA RÍGIDA E FLEXÍVEL, TRAQUEOPLASTIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA, DESCORTICAÇÃO PULMONAR, TRATAMENTO DE EMPIEMA	REGULAÇÃO DE LEITOS FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA TODA REGIÃO SUL	ADULTO	NÃO	SIM
CIRURGIA BARIÁTRICA	PROGRAMA ESTADUAL DE OBESIDADE (ATENDIMENTO AMBULATORIAL INTERPROFISSIONAL, CIRURGIA BARIÁTRICA E CIRURGIA REPARADORA)	FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA CARIACICA, VIANA FUNDÃO, ITAGUAÇU, ITARANA, LARANJA DA TERRA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA	ADULTO	NÃO	SIM
CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO BENIGNO	CIRURGIAS ELETIVAS	FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA, CARIACICA VIANA	ADULTO	NÃO	SIM
CIRURGIA VASCULAR - URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA	URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS ENDOVASCULARES, INCLUINDO FALÊNCIA DE ACESSO	PRONTO SOCORRO REFERENCIADO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS	TODA REGIÃO METROPOLITANA	ADULTO	SIM	SIM
CIRURGIA VASCULAR - ELETIVAS	PATOLOGIAS VENOSAS PATOLOGIAS ARTERIAIS ANEURISMAS TÓRACO-ABDOMINAL, ABDOMINAL E EXTREMIDADES ENDOVASCULAR COMPLICAÇÕES DO PRÓPRIO SERVIÇO	FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA VITÓRIA	ADULTO	NÃO	SIM



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE CUIDADOS	TIPO DE ATENDIMENTO	ACESSO	MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	RECURSOS DE URGÊNCIA	RECURSOS GERAIS
CIRURGIA TORÁCICA- ELETIVAS	SIMPATECTOMIA TORÁCICA,, DILATAÇÃO DE TRAQUEIA, BRONCOFIBROSCOPIA RÍGIDA E FLEXÍVEL, TRAQUEOPLASTIA, TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA, DESCORTICAÇÃO PULMONAR, TRATAMENTO DE EMPIEMA	FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA TODA REGIÃO SUL	ADULTO	NÃO	SIM
CLÍNICA MÉDICA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CUIDADOS INTENSIVOS, CLÍNICA MÉDICA GERAL, INCLUINDO URGÊNCIA DIALÍTICA	PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA S	VITÓRIA	ADULTO	SIM	SIM
NEUROCIRURGIA - ELETIVAS	ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO, TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA, VITÓRIA	ADULTO	NÃO	SIM
OFTALMOLOGIA – TRAUMA, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS CLÍNICAS E CIRÚRGICAS	TRAUMA OCULAR PENETRANTE ISOLADO, URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NÃO TRAUMA	PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS	TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADULTO	SIM	SIM



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

LINHA DE CUIDADOS	TIPO DE ATENDIMENTO	ACESSO	MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	RECURSOS DE URGÊNCIA	RECURSOS GERAIS
OFTALMOLOGIA – ELETIVA	PÁLPEBRAS, VIAS LACRIMAIS; MÚSCULOS OCULOMOTORES; CORPO VÍTREO, RETINA, CORÓIDE E ESCLERA; CAVIDADE ORBITÁRIA E GLOBO OCULAR, INCLUINDO RECONSTRUÇÃO, GLAUCOMA, TRANSPLANTES OFTALMOLÓGICOS, TUMORES OFTALMOLÓGICOS e BAIXA VISÃO.	FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA, ARACRUZ, JOÃO NEIVA, IBIRAÇU, ITAGUAÇU, ITARANA, LARANJEIRA DA TERRA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA	ADULTO	NÃO	SIM
	TRANSPLANTE DE Córnea	FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADULTO	NÃO	SIM
ONCOLOGIA	ONCO-HEMATOLOGIA	PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, FUNDÃO, ITAGUAÇU, ITARANA, LARANJEIRA DA TERRA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA,	ADULTO	SIM	SIM



LINHA DE CUIDADOS	TIPO DE ATENDIMENTO	ACESSO	MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	RECURSOS DE URGÊNCIA	RECURSOS GERAIS
	SERVIÇO DE CIRURGIA (CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, COLOPROCTOLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, INCLUINDO RECONSTRUÇÃO O MAMÁRIA, E UROLOGIA, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO), ONCOLOGIA CLÍNICA E CUIDADOS PALIATIVOS, COM CENTRAL DE QUIMIOTERAPIA, SEM IODOTERAPIA.	PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA A	GUARAPARI, VILA VELHA, ARACRUZ, JOÃO NEIVA, IBIRAÇU	ADULTO	SIM	SIM
UROLOGIA - URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS	URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS NÃO TRAUMA	PRONTO SOCORRO REFERENCIA DO FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS	GUARAPARI, VILA VELHA, CARIACICA, VIANA FUNDÃO, ITAGUAÇU, ITARANA, LARANJA DA TERRA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA TODA REGIÃO SUL	ADULTO	SIM	SIM
UROLOGIA - ELETIVAS	CIRURGIAS DO SISTEMA URINÁRIO E SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO ENDO-URO	FOLLOW UP REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA	GUARAPARI, VILA VELHA, FUNDÃO, ITAGUAÇU, ITARANA, LARANJA DA TERRA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA,	ADULTO	NÃO	SIM
	TRANSPLANTE RENAL	FOLLOW UP REGULAÇÃO FORMATIVA	TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADULTO	NÃO	SIM

Obs. A Grade de Referência e Perfil Assistencial, podem sofrer alterações, de acordo com a necessidade assistencial da Região e, a atualização seguirá a publicação no site da SESA.

OBSERVAÇÕES:



- Hospitais de referência com UTI ou trauma e/ou cirúrgico devem possuir cirurgia plástica dentro de sua equipe própria, para realização de procedimentos inerentes às especialidades do seu perfil, na forma de suporte/apoio à internação nas demais especialidades de responsabilidade do hospital, não sendo realizado transferências destes locais.
- Hospitais de referência com UTI, conforme portaria ministerial, devem possuir nefrologia dentro de sua equipe própria como especialidade de apoio, e caso haja indicação médica de tratamento dialítico durante a internação deve realizar tal procedimento.
- Todo hospital com leito de clínica médica ou clínica pediátrica devem possuir as especialidades clínicas de apoio às internações: infectologia, cardiologia, gastrologia, pneumologia, endocrinologia, nefrologia, hematologia, neurologia, reumatologia, cuidados paliativos.
- Todo UNACON deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada de alta complexidade para o diagnóstico definitivo e tratamento dos cânceres mais prevalentes. Estas unidades hospitalares podem ter em sua estrutura física a assistência radioterápica ou então, referenciar formalmente os pacientes que necessitem desta modalidade terapêutica.

VI – COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A composição do valor total será formada por uma parte pré-fixada, e outra pós-fixada:

- 1) **PRÉ-FIXADA:** tem como base a capacidade instalada e o perfil assistencial da unidade hospitalar, vinculada a:
 - habilitação, qualificação e disponibilidade de leitos;
 - qualificação e disponibilidade de leitos de sala vermelha – Pronto Socorro;
 - consultas ambulatoriais especializadas para referência ambulatorial e/ou linha de cuidado – Auto Regulação Formativa Territorial – ARFT;
 - incentivos federais nos termos das respectivas normas e efetivação de repasses federais.

A quantidade e proporção de leitos habilitados, qualificados e contratualizados foram definidos pela Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com a necessidade e o perfil assistencial da unidade hospitalar contratualizada, com deliberação da Comissão Intergestores Bipartite CIB/ES.

Os hospitais estruturantes deverão disponibilizar 10 (dez) leitos de sala vermelha no Pronto Socorro ou, se adequar no prazo de 06 (seis) meses; sendo que, até a sua adequação deverá receber o valor proporcional à quantidade de leitos disponibilizados no ato da celebração do convênio de contratualização e termos aditivos.

- 2) **PÓS-FIXADA:** será contabilizada por produção e definida com base nas tabelas de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde, vinculada a:



- exames, terapias e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, referentes à linha de cuidado definido na grade de referência de cada unidade hospitalar;
- procedimentos de Quimioterapia, Radioterapia, Cateterismo e Cirurgias de Catarata – APAC's;
- procedimentos ambulatoriais e hospitalares financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – FAEC;
- Órtese, Próteses e Materiais especiais – OPME – de alta complexidade.

VII- ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS

As atividades e serviços pactuados encontram descritos nas planilhas do **Anexo A**.

VIII – METAS ASSISTENCIAIS

A Política Estadual de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS têm por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos munícipes que integram região de saúde, na qual o Hospital está inserido.

8.1 – Internação (Âmbito Hospitalar)

O hospital disponibilizará para a Regulação Estadual o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

TIPO DE LEITO	Nº LEITOS
Clínica Médica – Enfermaria Adulto	68
Clínica Cirúrgica– Enfermaria Adulto	72
UTI Adulto	24
UTI Coronariano (UCO)	20
TOTAL	184

A quantidade de leitos para a urgência e gestão do hospital (Urgência/Emergência e Cirurgias Eletivas), será definido pela Gerência de Regulação do Acesso e constará no sistema informatizado de regulação.

8.2 - Atendimento à Urgências

8.2.1 Sala Vermelha

O hospital disponibilizará o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde:



TIPO DE LEITO	Nº LEITOS
U/E Sala Vermelha	10

IX – DETALHAMENTO DAS METAS DISPONIBILIZADAS PARA O COMPLEXO REGULADOR

9.1 – CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

Distribuição da quantidade de horas/mês da atenção especializada ambulatorial necessárias para atendimento do profissional solicitante de acordo com a grade de solicitantes vinculados ao território de abrangência, por meio da Auto Regulação Formativa Territorial.

Especialidade	Nível de atenção	Quant. Horas Mês
Consulta em Cardiologia	II	202,5
Consulta em Endocrinologia e Metabologia	III	10
Consulta em Gastroenterologia	III	4
Consulta em Oncologia	III	89,5
Consulta em Oftalmologia	III	2515
Consulta em Pneumologia	IV	3,5
Consulta em Nefrologia	IV	77,5
Consulta em Cirurgia Vascular	IV	75
Consulta em Cirurgia Geral	IV	49
Consulta em Cirurgia Urológica	IV	92,25
Consulta em Proctologia	IV	2,5
Consulta em Anestesiologia	IV	50
Consulta em Cirurgia Plástica Oncológica	IV	32
Consulta em Oftalmologia Pediátrica	V	10
Consulta em Oftalmologia Glaucoma	V	300
Consulta em Oftalmologia Córnea	V	300
Consulta em Oftalmologia Retina	V	300



Consulta em Oftalmologia Estrabismo	V	300
Consulta em Neurocirurgia	V	12,5
Consulta em Cirurgia Cardíaca Adulto	V	50
Consulta em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	VI	40
Consulta em Cirurgia Geral - Bariátrica	VI	25
Consulta em Cardiologia para risco cirúrgico	VI	80
Consulta em Hematologia Oncológica	VI	50
Consulta em Urologia Oncológica	VI	106
Consulta em Cirurgia Oncológica	VI	27,5
Consulta em Ginecologia Oncológica	VI	106
Consulta em Cirurgia Torácica Oncológica	VI	106
Consulta em Mastologia Oncológica	VI	42,5
TOTAL		5058,25

É obrigação da entidade conveniada a disponibilização de plataformas de telemedicina e telediagnóstico próprias, assim como, a disponibilização ao usuário, por meio de acesso on-line, aos resultados de exames realizados pela mesma.

9.2 - SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade mensal de exames por subgrupo conforme especificado:

TIPO DE EXAME	QUANTIDADE MÊS
Coleta de material	274
Diagnóstico em laboratório clínico	7250
Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	402
Diagnóstico por radiologia	346
Diagnóstico por ultrassonografia	1652
Diagnóstico por endoscopia	999
Métodos diagnósticos em especialidades	27970

O detalhamento de cada subgrupo por forma organizacional consta no anexo de SIA de média complexidade.

X – ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO



O acompanhamento e monitoramento das metas pactuadas neste instrumento serão realizados pela Comissão instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, com membros indicados pelo CONVENTENTE E CONCEDENTE.

O acompanhamento e monitoramento tem como objetivo avaliar o desempenho da entidade, na entrega de valores por meio do score que abrange a estrutura e processos assistenciais qualificados, pessoas com competências alinhadas as necessidades assistenciais dos usuários e, para tal estabelecemos ações e metas para as dimensões de:

1. Qualificação da estrutura e processos
2. Qualificação de pessoas
3. Segurança assistencial
4. Experiência dos usuários
5. Acesso ao sistema
6. Eficiência no uso do leito
7. Continuidade dos cuidados
8. Avaliação e Auditoria

10.1 - Critérios para Avaliação das Metas.

O desempenho da CONVENIADA, por meio do Score estabelecidos no item 10.2, será acompanhado e apurado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Convênio, sendo consolidado a cada 04 (quatro) meses, conforme o cronograma abaixo:

Competências monitoradas	Mês de Monitoramento	Mês para encontro de contas do quadrimestre anterior, de acordo com a avaliação
Junho a setembro – 1º Quadrimestre	Outubro	Novembro a fevereiro
Outubro a janeiro – 2º Quadrimestre	Fevereiro	Março a junho
Fevereiro a maio – 3º Quadrimestre	Junho	Julho a outubro

O desempenho alcançado pela conveniente, em cada uma das apurações quadrimestrais, impactará no repasse financeiro dos 20% do valor global pré-fixado, de acordo com o estabelecido no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO SCORE (PS)	Percentual de Desconto da Parcela dos 20% do valor global pré-fixado
----------------------	--



≥ 95 a < 100	0%
≥ 92 a < 95	5%
≥ 90 a < 92	10%
≥ 88 a < 90	15%
≥ 85 a < 88	20%
≥ 82 a < 85	25%
≥ 80 a < 82	30%
≥ 78 a < 80	40%
≥ 76 a < 78	50%
≥ 74 a < 76	60%
≥ 72 a < 74	70%
≥ 70 a < 72	80%
< 70	90%

10.2 Score de Indicadores de Qualidade e Desempenho Hospitalar

DESCRIÇÃO	META	SCORE MAXIMO
1. QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E PROCESSOS		10,0
1.1. Atender a Legislação Brasileira	100% dos Alvarás e Licenças atualizadas, em até 12 meses após a assinatura do Convênio.	5,0
1.2. Certificação Organização Nacional de Acreditação (ONA)	Apresentar no 1º Quadrimestre o Plano de Certificação – Cronograma, e obter e manter a Certificação alcançada, conforme abaixo: Hospitais Estruturantes: - ONA nível I em 18 meses - ONA nível 2 em 30 meses, - ONA nível 3 em 42 meses após a celebração do convênio de contratualização e manter. Hospitais Estratégicos: Certificação ONA 1 em 18 meses Hospitais de Apoio: Certificação pelo Programa de Compromisso com a Qualidade Hospitalar (CQH) em 18 meses. Apresentar no 1º Quadrimestre o Plano de Certificação – Cronograma	5,0
2. QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS		10,0



2.1. Qualificação do Corpo Clínico	50% do Corpo Clínico atende ao requisito de possuir titulação de especialista em uma das especialidades médicas reconhecidas pelo CFM; 70% em até 18 meses; 80% em até 36 meses após a celebração do convênio de contratualização.	5,0
2.2. Qualificação do Corpo de Enfermagem e equipe multiprofissional de apoio	Apresentar Plano de Educação Continuada ativo com meta de 2 horas de treinamento/ funcionário mês – Imediato	5,0
3. SEGURANÇA ASSISTENCIAL		20,0
3.1. Eventos adversos infecciosos graves	Notificar os eventos adversos infecciosos em plataforma a ser definida pela SESA.	10,0
3.2. Eventos adversos não infecciosos graves		5,0
3.3. Reinternações Hospitalares		5,0
4. EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO		10,0
4.1. Experiência do Usuário Pesquisa avaliada pela metodologia do NPS (Net Promoter Score).	Parâmetro de Transição: Indicador 50 NPS no 4º mês do primeiro quadrimestre.	10,0
	Carência dos primeiros 3 (três) meses para implantação, monitoramento e avaliação	
		Indicador padronizado a partir do segundo quadrimestre.
5. ACESSO AO SISTEMA		20,0
5.1. Acesso Hospitalar	100% dos pacientes aceitos do perfil	4,0
5.2. Tempo de Regulação	100% das solicitações respondidas em até 2 horas	3,5
5.3. Acesso pela ARFT	<u>1º Quadrimestre:</u> 10-20% dos atendimentos por meio de opinião formativa <u>A partir do 2º Quadrimestre:</u> 15-40% dos atendimentos por meio de opinião formativa	3,5
5.4. Prazo de atendimento das consultas da ARFT (Presencial ou por Telemedicina)	<u>1º Quadrimestre:</u> 70% dos atendimentos nos prazos estabelecidos no Anexo II <u>A partir do 2º Quadrimestre:</u> 95% dos atendimentos nos prazos estabelecidos no Anexo II	4,0



5.5. Fila Cirúrgica <u>PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS:</u> - Emergente: Até 6 horas - Urgente: Até 24 horas - Eletivo Urgente: Até 14 dias - Eletivo (Essencial): Até 90 dias - Eletivo Não Essencial: Até 150 dias	1º Quadrimestre: 70% dos pacientes do território de abrangência atendidos dentro dos prazos A partir do 2º Quadrimestre: 95% dos pacientes do território de abrangência atendidos dentro dos prazos	5,0
6. EFICIÊNCIA NO USO DO LEITO		15,0
6.1. Eficiência no uso dos recursos, com análise nos indicadores abaixo: • Internação por causas sensíveis à atenção primária; • Média de Permanência; • Taxa de Reinternação; • Condições Adquiridas.	- Alcançar, até o 18º mês de assinatura do convênio, o percentil de 75% do referencial brasileiro do DRG para os indicadores definidos, levando em consideração a complexidade clínica no perfil brasileiro. - Alcançar, até o 24º mês de assinatura do convênio, o percentil de 50% do referencial brasileiro do DRG para os indicadores definidos, levando em consideração a complexidade clínica.	15,0
7. CONTINUIDADE DOS CUIDADOS		5,0
7.1. Acompanhamento dos pacientes após alta hospitalar	Acompanhamento, nos primeiros 30 dias, os pacientes de alta, de todas as clínicas, através de <i>call center</i> ou mensagens eletrônicas com detecção de falhas de continuidade e ações para sua correção, conforme abaixo: 1º Quadrimestre: 20% das altas 2º Quadrimestre: 40% das altas 3º Quadrimestre: 80% das altas	5,0
8. AVALIAÇÃO E AUDITORIA		10,0
8.2. Cumprir as Obrigações definidas no convênio de contratualização, avaliadas pela auditoria externa independente.	Cumprir e manter 95% das obrigações elencadas em até 06 meses após a celebração do convênio de contratualização.	0 a 10,0
TOTAL		100,0

A Ficha Técnica de cada indicador do Score consta no **Anexo B**

XI- PROGRAMAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMPONENTE DO PRÉ-FIXADO - VALOR GLOBAL		
PRÉ-FIXADO 80%	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Estadual	R\$ 4.226.485,25	R\$ 50.717.822,98
LEITOS - Sala Vermelha - Pronto Socorro- Recurso Estadual	R\$ 642.291,20	R\$ 7.707.494,40
Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT- Recurso Estadual	R\$ 485.592,00	R\$ 5.827.104,00
Incentivo Federal (IAC, Integrassus, Residência Médica e outros) - Recurso Federal	R\$ 349.831,71	R\$ 4.197.980,54
Incentivo Federal - Rede Temáticas de Atenção à Saúde - Recurso Federal	R\$ 490.156,67	R\$ 5.881.880,06
SUBTOTAL - Recurso Estadual	R\$ 5.354.368,45	R\$ 64.252.421,38
SUBTOTAL - Recurso Federal	R\$ 839.988,38	R\$ 10.079.860,61
TOTAL DO RECURSO ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 6.194.356,83	R\$ 74.332.281,98
PRÉ-FIXADO 20%	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Estadual	R\$ 1.056.621,31	R\$ 12.679.455,74
LEITOS - Sala Vermelha - Pronto Socorro- Recurso Estadual	R\$ 160.572,80	R\$ 1.926.873,60
Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT- Recurso Estadual	R\$ 121.398,00	R\$ 1.456.776,00
Incentivo Federal (IAC, Integrassus, Residência Médica e outros) - Recurso Federal	R\$ 87.457,93	R\$ 1.049.495,14
Incentivo Federal - Rede Temáticas de Atenção à Saúde - Recurso Federal	R\$ 122.539,17	R\$ 1.470.470,02
SUBTOTAL - Recurso Estadual	R\$ 1.338.592,11	R\$ 16.063.105,34
SUBTOTAL - Recurso Federal	R\$ 209.997,10	R\$ 2.519.965,15
TOTAL DO RECURSO ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 1.548.589,21	R\$ 18.583.070,50
TOTAL PRÉ-FIXADO - ESTADUAL	R\$ 6.692.960,56	R\$ 80.315.526,72
TOTAL PRÉ-FIXADO - FEDERAL	R\$ 1.049.985,48	R\$ 12.599.825,76
TOTAL PRÉ-FIXADO - ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 7.742.946,04	R\$ 92.915.352,48

COMPONENTE PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Exames, terapias e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade - Recurso Estadual	R\$ 1.242.367,53	R\$ 14.908.410,37
APAC'S - quimioterapia, radioterapia, cateterismo, cirurgias de catarata e exames, terapias e procedimentos ambulatoriais de alta complexidade - Recurso Estadual	R\$ 1.394.152,16	R\$ 16.729.825,92



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

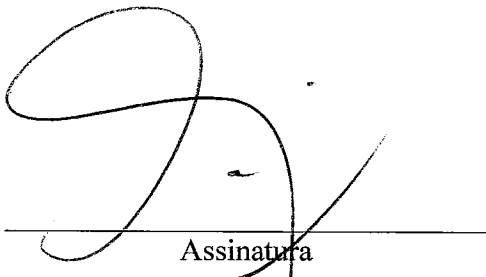
OPME's Alta complexidade - Recurso Estadual	R\$ 443.587,52	R\$ 5.323.050,24
OPME's não padronizadas na tabela SUS - Recurso Estadual	R\$ 393.677,63	R\$ 4.724.131,56
FAEC Ambulatorial- Recurso Federal	R\$ 168.006,10	R\$ 2.016.073,20
FAEC Hospitalar- Recurso Federal	R\$ 685.346,28	R\$ 8.224.155,36
FAEC – TRS- Recurso Federal	R\$ 566.855,24	R\$ 6.802.262,88
TOTAL PÓS-FIXADO ESTADUAL	R\$ 3.473.784,84	R\$ 41.685.418,09
TOTAL PÓS-FIXADO FEDERAL	R\$ 1.420.207,62	R\$ 17.042.491,44
TOTAL PÓS-FIXADO - ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 4.893.992,46	R\$ 58.727.909,53
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 12.636.938,50	R\$ 151.643.262,01



APROVAÇÃO

O valor total estimado para a execução deste Documento Descritivo é de **R\$ 151.643.262,01** (cento e cinquenta e um milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e um centavo).

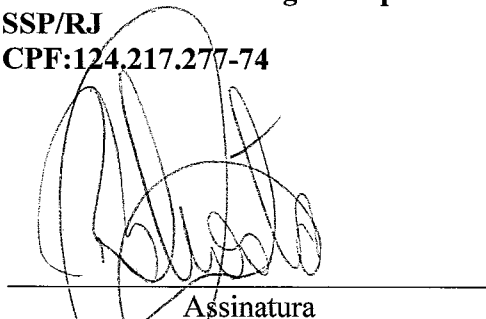
Assinatura e carimbo da Concedente
Nome: NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
CPF: 032.055.359-01


Assinatura

Assinatura e carimbo da Conveniente
Nome: RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
CI: 1.041.766.898 - Órgão Expedidor: SSP/RS
CPF: 576.696.940-68


Assinatura

Assinatura e carimbo da Concedente
Nome: RICARDO DOS SANTOS COSTA
CI: 212210413 - Órgão Expedidor: SSP/RJ
CPF: 124.217.277-74


Assinatura

Vitória (ES), 31 de maio de 2022



ANEXOS

ANEXO A: ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS

ANEXO B – FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO - SCORE

ANEXO C – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO A - ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS



LEITOS HABILITADOS E QUALIFICADOS PARA SESA

RECURSO ESTADUAL				
TIPO DE LEITOS	Nº LEITOS MENSAL	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/MÊS	VALOR DIÁRIA DE LEITO	VALOR TOTAL MENSAL
Clínica Médica – Enfermaria Adulto	68	1860,48	R\$ 875,00	R\$ 1.627.920,00
Clínica Cirúrgica– Enfermaria Adulto	72	1860,48	R\$ 977,00	R\$ 1.817.688,96
UTI Adulto	24	656,64	R\$ 1.385,00	R\$ 909.446,40
UTI Coronariano (UCO)	20	547,2	R\$ 1.696,00	R\$ 928.051,20
TOTAL	184		R\$ 4.933,00	R\$ 5.283.106,56
TIPO DE LEITOS	Nº LEITOS MENSAL	QUANTIDADE DE DIÁRIAS/MÊS	VALOR DIÁRIA DE LEITO	VALOR TOTAL MENSAL
U/E Sala Vermelha	10	304	R\$ 2.641,00	R\$ 802.864,00
TOTAL	10		R\$ 2.641,00	R\$ 802.864,00
TOTAL GERAL DE LEITOS	194		R\$ 7.574,00	R\$ 6.085.970,56

AUTO REGULAÇÃO FORMATIVA TERRITORIAL – ARFT

RECURSO ESTADUAL

ESPECIALIDADE	HEVV - QUANT . HORAS MÊS	VALOR HORA	VALOR TOTAL MÊS
Consulta em Cardiologia Alta Complexidade	202,5	R\$ 120,00	R\$ 24.300,00
Consulta em Proctologia	2,5	R\$ 120,00	R\$ 300,00
Consulta em Oncologia	89,5	R\$ 120,00	R\$ 10.740,00
Consulta em Oftalmologia	2515	R\$ 120,00	R\$ 267.000,00
Consulta em Oftalmologia Pediátrica	10	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Consulta em Oftalmologia Glaucoma	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Consulta em Oftalmologia Córnea	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Consulta em Oftalmologia Retina	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Consulta em Oftalmologia Estrabismo	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
Consulta em Endocrinologia	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Consulta em Gastroenterologia	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Consulta em Nefrologia	77,5	R\$ 120,00	R\$ 9.300,00
Consulta em Pneumologia	3,5	R\$ 120,00	R\$ 420,00
Consulta em Hematologia Oncológica	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Consulta em Cirurgia Oncológica	27,5	R\$	120,00	R\$	3.300,00
Consulta em Urologia Oncológica	106	R\$	120,00	R\$	12.720,00
Consulta em Ginecologia Oncológica	106	R\$	120,00	R\$	12.720,00
Consulta em cirurgia torácica oncológica	106	R\$	120,00	R\$	12.720,00
Consulta em Mastologia Oncológica	42,5	R\$	120,00	R\$	5.100,00
Consulta em Cirurgia Plástica Oncológica	32	R\$	120,00	R\$	3.840,00
Consulta em Neurocirurgia	12,5	R\$	120,00	R\$	1.500,00
Consulta em Cirurgia Vascular	75	R\$	120,00	R\$	9.000,00
Consulta em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	40	R\$	120,00	R\$	4.800,00
Consulta em Cirurgia Urológica	92,25	R\$	120,00	R\$	11.070,00
Consulta em Cirurgia Geral	49	R\$	120,00	R\$	5.880,00
Consulta em Cirurgia Geral - Bariátrica	25	R\$	120,00	R\$	3.000,00
Consulta em Cirurgia Cardíaca Adulto	50	R\$	120,00	R\$	6.000,00
Consulta em Anestesia	50	R\$	120,00	R\$	6.000,00
Consulta em Cardiologia para risco cirúrgico	80	R\$	120,00	R\$	9.600,00
TOTAL DE HORAS	5058,25			R\$	606.990,00

SIA - MÉDIA COMPLEXIDADE

RECURSO ESTADUAL					
Grupo	Subgrupo	Forma Organizacional	Quant/ mês	Valor Unitário	Valor/mês
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	01 - Biopsia	24	78,86	1.892,64
		01 - Col de Mat por meio de Punção/Biopsia, Próstata /Hepático	250	92,38	23.095,00
	02 - Diagnóstico em laboratório clínico	01 - Bioquímicos	4.042	3,16	12.759,79
		02 - Hematológicos e Hemostasia	913	4,17	3.807,21
		03 - Exames Sorológicos e Imunológicos	1.592	18,77	29.881,99
		04 - Coprológicos	11	1,65	18,15
		05 - Uroanálise	173	3,56	615,88
		06 - Hormonais	447	16,79	7.506,43
		07 - Toxicológicos ou Monitorização Terapêutica	30	26,36	790,89
		09- Exames em outros	7	3,00	21,00



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	líquidos biológicos			
	10- Exames de genética	6	160,00	960,00
	12 - Imunohematológico	29	1,38	40,02
03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	01 - Citopatológico	2	10,65	21,30
	02 - Anatomo-patológico	400	45,37	18.146,17
04 - Diagnóstico por radiologia	01 - Cabeça e pescoço	9	7,32	65,88
	02 - Coluna Vertebral	22	9,94	218,68
	03 - Torax Mediastino	60	11,27	676,20
	02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento	100	45,00	4.500,00
	03- Mamografia Bilateral por rastreamento	40	45,00	1.800,00
	04 -Cintura escapular e Membros Superiores	36	7,01	252,36
	05 - Abdomen e Pelve	24	14,55	349,20
	05 - Abdomen e Pelve (urografia e uretrocistografia)	7	14,55	101,85
	05 - Abdomen e Pelve (Clister Opaco)	3	47,76	143,28
	06 - Cintura Pelvica e Membros Inferiores	45	7,18	323,10
05- Diagnóstico por ultrassonografia	01 - Ecocardiograma	279	39,79	11.101,41
	01 Doppler Colorido de vasos	150	39,60	5.940,00
	01 Sistema Circulatório Doppler de vasos	449	39,94	17.933,06
	02- Ultrassonografia dos Demais Sistemas - Oftalmologia	181	24,20	4.380,20
	02- Ultrassonografia dos demais sistemas	593	39,94	23.684,42
09 -Diagnóstico por endoscopia	01- Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva alta)	788	57,19	45.065,72
	01 - Colonoscopia (coloscopia)	168	123,93	20.820,24
	01 - Retossigmoidoscopia	6	24,05	144,30
	02 - Aparelho urinário	2	18,00	36,00
	04 - Aparelho respiratório	35	45,51	1.592,85
11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02 - Eletrocardiograma	957	5,15	4.928,55
	02- Teste Ergométrico	333	30,00	9.990,00
	02 - Holter	60	30,00	1.800,00
	02.11.06.017-8 Retinografia Colorida Binocular	277	24,68	6.836,36
	02.11.06.018-6 -	269	64,00	17.216,00



		Retinografia fluorescente Binocular			
		06 - Biomicroscopia de fundo de olho, campimetria computadorizada, fundoscopia, mapeamento de retina e tonometria	25.753	17,00	437.801,00
		06 - Diagnóstico em Oftalmologia - para DMRI	310	24,68	7.650,80
		08 - Diagnóstico em Pneumologia	11	4,28	47,08
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / atendimentos / acompanhamentos	01 - Consulta	405	11,31	4.580,55
		06 - Atendimento médico em unidade de Pronto Atendimento e atendimento de urgência em atenção especializada	603	11,83	7.132,19
	03 - Tratamento clínico	05 - Tratamento de doenças do Aparelho da Visão	2.565	97,90	251.114,80
		08 - Tratamento de doenças da pele	1	1,48	1,48
		09 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido	1	5,63	5,63
	09 - Terapias Especializadas	03 - Terapias do aparelho geniturinário	16	1,52	24,32
		04 - Terapias do aparelho cardiovascular	2	24,70	49,40
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequena cirurgia e cirurgia de pele, tecido subcutâneo e mucosa	01 - Pequenas Cirurgias	21	21,79	457,59
	05 - Cirurgia do aparelho da visão	01 - Pálpebras e Vias Lacrimais	9	337,11	3.033,99
		405010117 - Reconstrução de canal lacrimal	1	689,86	689,86
		405010125 - Reconstrução parcial de pálpebra com tarsorrafia	2	311,04	622,08
		03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera (geral)	8	178,86	1.430,88
		03 - 0045 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera - Fotocoagulação a laser	250	75,15	18.787,50
		03.005-3 - Injeção Intra-vitreo	600	84,72	50.832,00
		04 - Cavidade Orbitaria e Globo Ocular	60	300,60	18.036,00
		05- Conjuntiva, Cornea, Camara Anterior, Iris, Corpo	3	299,31	897,93



	Ciliar e Cristalino			
	05- Tratamento cirúrgico de Pterigio	366	209,55	76.695,30
	05- Conjuntiva, Cornea, Camara Anterior, Iris,Corpo Ciliar e Cristalino -	100	534,36	53.436,00
	405050143-Implante estromal	10	1.083,55	10.835,50
	405040075 - Evisceração de globo ocular	1	794,89	794,89
	0405050135 - Implante de Protese anti glaucomatosa	4	873,61	3.494,44
	0405050402 - Radiação para cross linking corneano	10	372,72	3.727,20
	05 - Capsulotomia yag laser	100	78,75	7.875,00
06- Cirurgia do aparelho circulatório	02 - Cirurgia vascular	1	26,82	26,82
07- Cirurgia do Aparelho digestivo, órgãos e anexos	01- Esôfago, estomago e duodeno (retirada de pólipos)	60	29,84	1.790,40
	01- Esôfago, estomago e duodeno (tratamento esclerosante)	6	51,75	310,50
	02- Intestinos, reto e anus	31	13,63	422,53
	04- Parede e cavidade abdominal	5	12,27	61,35
09 - Cirurgia do aparelho geniturinário	02 - Uretra - 0409020028 - DRENAGEM DE FLEIMAO URINOSO	1	12,97	12,97
12- Cirurgia Torácica	01 - Traqueia e brônquios	8	15,79	126,32
	05- Pulmão	1	54,97	54,97
15 - Outras cirurgias	04 - Procedimentos cirúrgicos gerais	1	29,86	29,86
17 - Anestesiologia	01 - Anestesia regional	1	22,27	22,27
TOTAL		44.146		1.242.367,53

Obs. Os quantitativos podem variar, porém não pode ultrapassar o valor mensal, podendo ser compensado com produção a menor de períodos anteriores.

SIA DE ALTA COMPLEXIDADE

RECURSO ESTADUAL					
Grupo	Subgrupo	Forma Organizacional	Quant/ mês	Valor Unitário	Valor/mês
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01- Coleta de material	01- Biópsia	2	97,00	194,00
	02-Diagnóstico em Laboratório Clínico	07- Exames toxicológicos ou de monitorização terapeutica	1	58,61	58,61



03 - Procedimentos Clínicos	06 - Diagnóstico por tomografia	01 - Cabeça, Pescoço e Coluna vertebral	196	95,37	18.692,52
		02 - Torax e Membros Superiores	204	136,05	27.754,20
		03 - Abdomem, Pelve Membros inferiores	300	137,90	41.370,00
	07 - Diagnóstico por ressonância magnética	01 - RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral	363	268,75	97.556,25
		02 - RM de tórax e membros superiores	107	361,25	38.653,75
		03 - RM da abdomen pelve e membros inferiores	230	268,75	61.812,50
	08- Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo	01- Aparelho Cardiovascular	50	457,55	22.877,50
		02- Aparelho Digestivo	1	187,93	187,93
		03- Aparelho Endócrino	2	338,70	677,40
		04- Aparelho Geniturinário	1	457,55	457,55
		05- Aparelho Esquelético	26	457,55	11.896,30
		07- Aparelho Respiratório	1	457,55	457,55
		08- Aparelho Hematológico	1	112,61	112,61
	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista	01 - Angiografia, aortografia e arteriografia	50	253,37	12.668,50
	11 - Métodos diagnósticos em especialidades	02 - Cateterismo	100	614,72	61.472,00
	04 - Tratamento em Oncologia	02 - Quimiot Paliativa Adulto	174	700,98	121.970,52
		03.04.02.038-9 - Quimioterapia de Carcinoma do Fígado ou do Trato Biliar Avançado	5	571,50	2.857,50
		03 - Quimiot Cont Temp Doença Adulto	46	804,07	36.987,22
		04 - Quimiot previa (Neoadjuv/Citorredut) Adulto	26	1.231,56	32.020,56
		05 - Quimiot Adjuv (Profilática) Adulto	160	517,98	82.876,80
		06 - Quimiot Curativa - Adulto	27	3.052,81	82.425,87
		07- Quimioterapia de tumores de criança e adolescente	1	1.700,00	1.700,00
		08 - Quimiot Proced Especiais	38	503,54	19.134,52



04 - Procedimentos Cirúrgicos	05- Cirurgia do aparelho da visão	05 - Conjuntiva, Cornea, Camara Anterior, Iris,Corpo Ciliar e Cristalino - Catarata(facoemulsificação)	800	771,60	617.280,00
TOTAL			2.912		1.394.152,16

Obs. Os quantitativos podem variar, porém não pode ultrapassar o valor mensal, podendo ser compensado com produção a menor de períodos anteriores.

OPME's- Alta complexidade

RECURSO ESTADUAL			
Forma Organ Secund.	MÉDIA MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MÊS
070201 OPME em Neurocirurgia	1	525,02	525,02
070203 OPME em Ortopedia	6	76,93	461,58
070204 OPME em Assistência Cardiovascular	503	880,07	442.600,90
Total	510		443.587,52

Obs. Os quantitativos podem variar, porém não pode ultrapassar o valor mensal, podendo ser compensado com produção a menor de períodos anteriores.

OPME's- Não padronizadas na tabela SUS

RECURSO ESTADUAL				
Especialidade	Procedimento	Quant/mês	Valor Unitário	Valor/mês Estimativo
Neurocirurgia	Parafuso Autoperfurante (Avulso)	8	40,00	320,00
	Botão De Fechamento De Cranio	2	80,00	160,00
	Ganchos Laminares Associáveis A Haste De Titânio	8	691,00	5.528,00
	Hidroxiapatita 8G	8	388,00	3.104,00
	Substituto De Duramater	2	2.800,00	5.600,00
	Selante Dural	2	11.800,00	23.600,00
	Esferas De Neuronavegação -F Neuronavegador (Equipamento)	2	10.380,00	20.760,00
	Kit Aspirador Ultrassônico Com Equipamento	2	6.800,00	13.600,00
	Tela Maieável De Titânio	8	2.070,00	16.560,00

8



Oftalmologia	Kit Para Vitrectomia Posterior Com Infusão De PerBuocarbono E Endolaser	6	1.725,00	10.350,00
	Kit Para Vitrectomia Posterior Com Infusão De Perfluocarbono/Oleo De Silicone/Endolaser	37	1.725,00	63.825,00
Vascular	Kit Transdutor De Pressão	82	105,00	8.610,00
	InsuBador	100	130,00	13.000,00
	Cateter Pigtail Centimetrado	3	1.000,00	3.000,00
	Bainha Longa	20	900,00	18.000,00
	Cateter Suporte	104	500,00	52.000,00
íacas	Card			
	Hemoconcentrador	18	360,00	6.480,00
	Cardiotomia	3	350,00	1.050,00
	Adesivo Cirurgico Biologico	5	3.108,00	15.540,00
	Sistema De Drenagem Mediastinal	68	28,00	1.904,00
	Ponta De Aspiração	39	7,5	292,50
	Canula De Ostio Coronario	8	300,00	2.400,00
	Canula Femoral Venosa (Medidas Variadas)	1	3.100,00	3.100,00
	Canula Femoral Arterial (Medidas Variadas)	1	3.100,00	3.100,00
	Canula Eopa (Medidas Variadas)	29	400,00	11.600,00
	Canula De Ventriculo	1	500,00	500,00
	Introdutor femoral (5 e 6F)	1	71,00	71,00
	Introdutor femoral (7F, 8 e 9F)	2	70,00	140,00
	Cateter diag. 5Fr ou 6 Fr (ALI, AL2, JR 4.0, MPA1, IM, PIG TAIL)	2	77,00	154,00
	Cateter Plg Tail oentimebado 5 ou 6Fr*	1	700,00	700,00
	Fio guia teflonado 0,035 260 cm ponta reta	2	80,00	160,00
	Fio gina teflonado 0,035 150 cm ponta J	2	70,00	140,00
	Fio guia hidrofilico 0,035 260 cm com ponta reta	2	350,00	700,00
	Fio guia hidrofilico 0,035 150 cm ponta J	2	300,00	600,00
	Proglide	2	1.100,00	2.200,00
	Angioseal	1	1.000,00	1.000,00
	Marcapasso temporário transvenoso	1	300,00	300,00



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Introdutor para marcapasso	1	70,00	70,00
Cabo Jacaré para marcapasso*	1	53,92	53,92
Agulha de punção 18x7	1	10,00	10,00
Manifold	1	15,50	15,50
Extensor com rosca	2	1,20	2,40
Transdutor de pressão Domus (para curva simultânea de pressão VE/VD)	1	76,00	76,00
Fio guia Confida ou Safari	1	1.700,00	1.700,00
Fio guia Amplatz	2	350,00	700,00
Myval THV Valvula Transcater	1	11.428,37	11.428,37
Sistema de Enbega Navigator	1	11.428,37	11.428,37
Introdutor Python	1	11.428,57	11.428,57
Cateter balão Mammoth	1	11.428,57	11.428,57
Crimpador Val Crimp	1	11.428,57	11.428,57
Insuflador	1	11.428,57	11.428,57
Lunderquist dupla Curva	1	11.428,57	11.428,57
TOTAL	601		393.677,63

Obs. Os quantitativos podem variar, porém não pode ultrapassar o valor mensal, podendo ser compensado com produção a menor de períodos anteriores.



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FAEC Hospitalar - Convênio inicial - Junho/2022 a Maio/2023					
RECURSO FEDERAL					
Grupo	Subgrupo	Forma Organizacional	Quant/ mês	Valor Unitário	Valor/mês
4 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do Aparelho Circulatório	01 - Cirurgia cardiovascular	17	13.546,71	230.294,07
		03 - Angioplastia Coronariana Primária	15	7.560,77	113.411,55
	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	01 - Esôfago, estômago e duodeno	20	6.019,49	120.389,80
	13- Cirurgia reparadora	04- Outras cirurgias plásticas/reparadora	2	864,50	1.729,00
	15- Outras cirurgias	01- Múltiplas	5	6.402,36	32.011,80
05 - Transplante de órgãos, tecidos e células	01-Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	04 - Exames imunogenéticos/histocompatibilidade para identificação de doador de órgãos 002-1 identificação de doador cadáver de rim	1	350,00	350,00
		06 - Exames gráficos ou por imagem para diagnóstico de morte encefálica- 001-4- angiografia cerebral p/ diagnostico de morte encefálica	1	350,00	350,00
		06 - Exame complementar para diagnóstico de morte encefálica (eletroencefalograma beira de leito)	1	600,00	600,00
		07- outros exames complementares p/ doação, tecidos e células - 002-8 sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto cornea	1	186,00	186,00
	02- Avaliação de morte encefálica	01-Avaliação clínica de morte encefálica- CIHDOTT	1	170,00	170,00
	03 - Ações Relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante	01- Ações relacionadas a doação de órgãos	5	859,27	4.296,35
		01 - Ações relacionadas a doações de órgãos e tecidos realizadas por equipe de outro estabelecimento	1	2.348,79	2.348,79
		02 - Cirurgias para transplante - doador vivo - CIHDOTT	1	2.187,25	2.187,25
		03-Manutenção e retirada de órgãos e tecidos para transplante-008-2 -retirada uni/bilateral de rim - doador cadáver - CIHDOTT	1	1.170,00	1.170,00
		03-Manutenção e retirada de órgãos e tecidos para transplante-001-5 -manutenção hemodinamica de possível doador e taxa de sala p/ retirada de órgãos - CIHDOTT	1	900,00	900,00
		03-Manutenção e retirada de órgãos e tecidos para transplante-0058- retirada de globo ocular uni/bilateral- Banco de Olhos	1	322,38	322,38
		03 - Retirada de coração p/ processamento de válvula/tubo valvado p/ transplante	1	260,00	260,00
		03 - Retirada de coração para transplante	1	1.170,00	1.170,00
		04-Ações complementares destinadas a doações de órgãos, tecidos e células - 005-3 entrevista familiar p/ doação de órgãos de doadores em morte encefálica/006-1entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado- CIHDOTT	1	420,00	420,00
		04-Ações complementares destinadas a doações de órgãos, tecidos e células - 006-1entrevista familiar para doação de tecidos de doadores com coração parado- Banco de Olhos	1	420,00	420,00
		04-Ações complementares destinadas a doações de órgãos, tecidos e células -004-5- diária de Unidade de Terapia Intensiva de provavel doador de órgãos- CIHDOTT	1	508,63	508,63
		04 - Processamento de tecidos para transplante	04-Ações complementares destinadas a doações de órgãos, tecidos e células -001-0 - Coordenação de sala cirurgica p/ retirada de órgãos e tecidos p/ transplante	1	400,00
		04-Ações complementares destinadas a doações de órgãos, tecidos e células -003-7 - deslocamento de equipe profissional p/ retirada de órgãos intermunicipal	1	450,00	450,00
		02 - Processamento de tecido osteofaciocondroiligamentoso humano - Transplante de ossos	2	1.741,00	3.482,00
	05 - Transplante de órgãos, tecidos e células	01 - Transplante de tecidos e células - 0097 - Transplante de cornea	12	1.969,09	23.629,08
		01- Transplante de tecidos e celulas - 0100- Transplante de cornea (em cirurgias combinadas)	1	1.129,30	1.129,30
		01- Transplante de tecidos e celulas - 0127- transplante de esclera	1	776,80	776,80
		01- Transplante de tecidos e celulas - 0119- Transplante de cornea (em reoperações)	2	1.129,30	2.258,60
		02 - Transplante de órgãos - rim	4	32.739,78	130.959,12
	06- Acompanhamento e intercorrência no pré e pós transplante	02- Intercorrência pós transplantes	2	2.712,88	5.425,76
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	07005-D - Tubo de drenagem para glaucoma	4	800,00	3.200,00
		12 - Líquido de preservação de coração p/ transplante - litro	4	35,00	140,00
TOTAL			113		685.346,28
Obs. Os quantitativos podem variar, porém não pode ultrapassar o valor mensal, podendo ser compensado com produção a menor de períodos anteriores					



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FAEC Ambulatorial - Convênio inicial - Junho/2022 a Maio/2023						
RECURSO FEDERAL						
Grupo	Subgrupo	Forma Organizacional	Procedimento	Quant/mês	Valor Unitário	Valor/mês
02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades	06 - Diagnóstico em Oftalmologia	02.11.06.028-3 - Tomografia de Coerência Óptica	50	48,00	2.400,00
03 - Procedimentos Clínicos	01 - Consultas/ atendimentos acompanhamentos	12 - Atendimento/ acompanhamento de diagnóstico de doenças	03.01.12.005-6 Acompanhamento de Paciente Pós-cirurgia Bariátrica por equipe Multiprofissional	48	39,38	1.890,24
	03 - Tratamento Clínico - outras especialidades	05 - Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão	03.03.05.023-3 Tratamento Medicamentoso da Doença da Retina - Procedimento Binocular	50	84,72	4.236,00
	04- Tratamento em Oncologia	03 - Quimiot Cont Temp Doença Adulto	03.04.03.025-2 - Quimioterapia de Mieloma Múltiplo - 1ª linha	13	5.226,46	67.943,92
	04- Tratamento em Oncologia	03 - Quimiot Cont Temp Doença Adulto	03.04.03.026-0 - Quimioterapia de Mieloma Múltiplo - 2ª LINHA	1	5.226,46	5.226,46
	09 - Terapias Especializadas	07 - Angiologia	03.09.07.001-5 - Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral) 03.09.07.002-3 - Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	50	300,78	15.039,00
05- Transplante de órgãos, tecidos e células	01- Coleta e exames para fins de doação de órgãos	05 - Exames imunogenéticos/histocompatibilidade para identificação	05.01.05.004-3 - Exames de pacientes em Lista de espera para Transplantes	20	340,20	6.804,00
			05.01.07.002-8 - Sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto Córnea	5	186,00	930,00
			05.01.07.004-4 - Exames para a inclusão em lista de candidatos a transplante de coração	5	2.468,83	12.344,15
			05.01.07.006-0 - Exames para inclusão em lista de Candidatos a transplante de Pâncreas, Pulmão ou Rim	5	1.165,11	5.825,55
			05.01.07.008-7 - Exames para investigação Clínica no doador vivo de Rim, Fígado ou Pulmão - 1ª Fase	1	184,50	184,50
		08- exames complementares para pacientes transplantados	05.01.08.003-1 - Dosagem de Ciclosporina (em paciente transplantado)	7	52,33	366,31
			05.01.08.004-0 - Dosagem de Sirolimo (em paciente transplantado)	7	52,33	366,31
			05.01.08.005-8 - Dosagem de Tacrolimo (em paciente transplantado)	30	52,33	1.569,90
			05.01.08.010-4 - Dosagem De Everolimo (Em Paciente Transplantado)	10	52,33	523,30
	03- Ações relacionadas a doação de órgãos	01- Ações relacionadas a doação de órgãos	05.03.01.002-2 - Ações relacionadas a Doação de Órgãos e Tecidos realizadas por Equipe de outro Estabelecimento de Saúde	17	-	-
		03- Manutenção e retirada de órgãos e tecido para	05.03.03.005-8 - Retirada de Globo Ocular UNI / Bilateral (P/ Transplante)	17	322,38	5.480,46
		04- Ações complementares destinadas a doação de órgãos, tecidos e células	05.03.04.006-1 - Entrevista Familiar para Doação de Tecidos de Doadores Com Coração Parado	2	420,00	840,00
	04 - Processamento de tecidos para transplante	01-Processamento de córnea/esclera	01 - Processamento de córnea/esclera-0018- Contagem de celular - Banco de Olhos	30	64,80	1.944,00
			01 - Processamento de córnea/esclera 0026- - Banco de Olhos	15	-	-
	01 - Processamento de córnea/esclera- 0034- separação e avaliação biomicroscópica Banco de Olhos		30	367,20	11.016,00	
	06 - Acompanhamento e intercorrências pos transplante	01 - Acompanhamento de paciente no pré e pós transplante de órgãos	05.06.01.001-5 - Acompanhamento de paciente pós-transplante de córnea	18	115,00	2.070,00
			05.06.01.003-1 - Companhamento De Doador Vivo Pos-Doação De Fígado, Pulmao Ou Rim	2	135,00	270,00
			05.06.01.004-0 - Acompanhamento de Pacientes no Pré Transplante de Órgãos	14	135,00	1.890,00
			05.06.01.005-8 - Avaliação Do Possível Doador Falecido De Órgãos Ou Tecidos Para Transplantes	2	215,00	430,00
05.06.01.002-3 - Acompanhamento de Paciente Pós-Transplante de Rim Fígado Coração Pulmão Células-Tronco Hematopoéticas e/ou Pâncreas			100	135,00	13.500,00	
07 - OPME	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionadas ao ato cirúrgico	12 - OPM para transplantes	07.004-1 - Esfera de Muller	3	60,00	180,00
			07.02.12.006-5 - Líquido de Preservação para Transplante da Córnea (20 ML)	32	148,00	4.736,00
TOTAL				584		168.006,10
Obs. Os quantitativos podem variar, porém não pode ultrapassar o valor mensal, podendo ser compensado com produção a menor de períodos anteriores.						



FAEC TRS

RECURSO FEDERAL						
Grupo	Subgrupo	Forma Organizacional	Descrição	Quant/mês	Valor Unitário	Valor/mês
03 - Procedimentos Clínicos	05 - Tratamento em nefrologia	01 - Tratamento Dialítico	03.05.01.009-3 - Hemodiálise (Máximo 1 Sessão por Semana - Excepcionalidade)	20	218,47	4.369,40
			03.05.01.010-7 - Hemodiálise (Máximo 3 vezes por semana)	1.682	218,47	367.466,54
			03.05.01.011-5 - Hemodiálise em Paciente com Sorologia Positiva para HIVe/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (Máximo 3 Sessões por Semana)	67	265,41	17.782,47
			03.05.01.012-3 - Hemodiálise em Paciente com Sorologia Positiva para HIVe/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (Excepcionalidade - Máximo 1 Sessão/Semana)	2	265,41	530,82
			03.05.01.016-6 - Manutenção e Acompanhamento Domiciliar de Paciente submetido a DPA /DPAC	50	358,06	17.903,00
			03.05.01.018-2 - Treinamento de paciente submetido a Dialise Peritoneal - DPAC-DPA (9 dias)	10	55,13	551,30
04 - Procedimentos cirúrgicos	18- Cirurgias em nefrologia	01 - Acessos para diálise	04.18.01.003-0 - Confecção de Fístula Artério- Venosa p/ Hemodiálise	11	600,00	6.600,00



			04.18.01.004-8 - Implante de Cateter de Longa Permanência p/ Hemodiálise	2	200,00	400,00
			04.18.01.006-4 - Implante de Cateter Duplo Lumen p/ Hemodiálise	25	115,81	2.895,25
			04.18.01.008-0 - Implante de Cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	2	400,00	800,00
		02- Intervenções cirurgicas em acesso para diálise	04.18.02.001-9 - Intervenção em Fístula Artério- Venosa	1	600,00	600,00
			04.18.02.003-5 - Retirada de Cateter tipo Tenckhoff ou similar de longa permanência	1	400,00	400,00
07 - Órtese e próteses materiais especiais	02-Órteses, protese e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	10- OPM em Nefrologia	07.02.10.002-1 - Cateter p/ Subclávia Duplo Lumen p/ Hemodiálise	25	64,76	1.619,00
			07.02.10.001-3 - Cateter De Longa Permanência P/ Hemodialise	1	482,34	482,34
			07.02.10.003-0 - Cateter tipo Tenckhoff / similar de longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	1	149,75	149,75
			07.02.10.004-8 - Conj.Troca p/DPA (Paciente/mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	46	2.984,56	137.289,76
			0702100056 - Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente-15 dias com instalação domiciliar e manutenção de máquina)	2	1.255,74	2.511,48



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

		07.02.10.006-4 - Conjunto de Troca p/ Paciente submetido a DPAC (paciente- mês) Correspondente a 120 unidades	1	2.354,17	2.354,17
		07.02.10.007-2 - Conjunto De Troca P/ Treinamento De Paciente Submetido A Dpa / Dpac (9 Dias)Correspondente A 36 Unidades	2	609,39	1.218,78
		07.02.10.009-9 - Dilatador p/ Implante de Cateter Duplo Lumen	26	21,59	561,34
		07.02.10.010-2 - Guia Metálico p/ Introdução de Cateter Duplo Lumen	24	15,41	369,84
TOTAL			2.001		566.855,24

Obs. Os quantitativos podem variar, porém não pode ultrapassar o valor mensal, podendo ser compensado com produção a menor de períodos anteriores.



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO B – FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DE QUALIDADE E
DESEMPENHO - SCORE**



FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DO SCORE

1 - QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E PROCESSOS

1.1: Atender a legislação brasileira

Meta	100% dos Alvarás e licenças atualizados em até 12 meses após a assinatura do convênio
Objetivo	Uma Organização Prestadora de Serviços de Saúde para seu funcionamento precisa atender a diversos requisitos de órgãos reguladores para garantir segurança assistencial e jurídica. Para evidenciar que se encontra regular e com as autorizações devidas para seu funcionamento precisa manter atualizados todos os documentos relacionados. Abaixo estão relacionados os documentos considerados obrigatórios: • Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; • Alvará de Autorização Sanitária; • Alvará de Localização e Funcionamento; • Certificado de Autorização de Funcionamento Farmácia (AFE) – ANVISA; • Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica – CRM; • Anotação de Responsabilidade Técnica (Médico (CRM), Enfermagem (Coren) e farmacêutico (CRF)); • Regimento interno do corpo clínico; • Registo de todos os médicos em atividade no CRM; • Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; Primeira avaliação imediatamente antes do início da operação
Método de Cálculo	$\frac{\text{Número de Alvarás e licenças atualizadas}}{\text{Número de Alvarás e licenças relacionadas}} \times 100$
Periodicidade	Contínuo
Responsável	Hospital

1.2 – Certificação Organização Nacional de Acreditação (ONA)



Meta	Apresentar no 1º Quadrimestre o Plano de Certificação – Cronograma, e obter e manter a Certificação alcançada
Objetivo	O processo de avaliação voluntário coordenado pela ONA atua por intermédio de instituições acreditadoras (IAC's), as quais têm a responsabilidade de proceder a avaliação e a certificação da qualidade nas organizações de saúde. Ao final do processo de avaliação a organização de saúde será acreditada se atingir os percentuais de atendimento dos requisitos por subseção, relativos ao nível, podendo ser considerada: • Acreditada, se atingir conformidade com os requisitos de nível 1; • Acreditada pleno, se atingir conformidade com os requisitos de nível 1 e 2; • Acreditada com Excelência, se atingir conformidade com os requisitos de nível 1, 2 e 3.
Forma de Evidência	Certificados atualizados
Periodicidade	Contínuo
Responsável	Hospital

2 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS

2.1 – Qualificação técnica do corpo clínico

Meta	70% do corpo clínico atender ao requisito em até 18 meses; 80% em até 36 meses após a celebração do convênio de contratualização.
Objetivo	Para qualquer uma das especialidades médicas reconhecidas no Brasil, o Conselho Federal de Medicina (CFM), por meio dos seus Conselhos Regionais (CRM), reconhece como especialista e concede certificação, apenas aos médicos que apresentarem pelo menos um destes dois documentos: • Certificado de Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC;



	• Título de Especialista concedido por Associação ou Sociedade Brasileira da respectiva especialidade, que seja filiada à Associação Médica Brasileira (AMB) e cujo edital do concurso para Título de Especialista siga as normas da AMB e seja aprovado pela mesma.
Método de Cálculo	Registo: Certificados do corpo clínico ativo e Lista de médicos cadastrados no CRM Total de médicos com título de especialista na sua área de atuação dividido pelo Total de médicos que compõem o corpo clínico registrado no CRM x 100
Periodicidade	Mensal
Responsável	Hospital

2. 2 – Qualificação do Corpo de Enfermagem e Equipe Multiprofissional de apoio

Meta	Apresentar Plano de Educação Continuada ativo com meta de 2 horas de treinamento/ funcionário mês – Imediato
Objetivo	• Promover melhor qualidade assistencial por meio de treinamentos.
Método de Cálculo	Horas de treinamento executada dividido pelo total de horas programadas no Plano x 100 Registo em livro de Reuniões com tema abordado, data, público alvo, palestrante e horas de treinamento realizado.
Periodicidade	Mensal
Responsável	Hospital

3 - SEGURANÇA ASSISTENCIAL

3. 1 – Eventos adversos infecciosos graves

Meta	Notificar os eventos adversos infecciosos em plataforma a ser definida pela SESA.
Objetivo	Diminuir os Eventos Adversos Infeciosos graves. A ocorrência de eventos adversos (condições adquiridas) tem um importante impacto no sistema de saúde, contribuindo para o aumento do tempo de permanência do paciente, impactando



	no desfecho clínico, acarretando o aumento na morbi mortalidade e aumento os custos assistenciais. Se faz necessário conhecer a abrangência e a real magnitude da sua ocorrência, para identificação de fatores associados e definição de ações para o efetivo controle do impacto dos eventos adversos no sistema de saúde local.
Método de Cálculo	Critério diagnóstico: Anvisa $\frac{\text{Número Eventos Adversos Infeciosos graves ocorridos}}{\text{Número de altas hospitalares}} \times 100$
Periodicidade	Mensal
Responsável	Hospital

3 2: Eventos adversos não infecciosos graves

Meta	Notificar os eventos adversos infecciosos em plataforma a ser definida pela SESA.
Objetivo	Diminuir os Eventos Adversos não infecciosos graves. A ocorrência de eventos adversos (condições adquiridas) tem um importante impacto no sistema de saúde, contribuindo para o aumento do tempo de permanência do paciente, impactando no desfecho clínico, acarretando o aumento na morbi mortalidade e aumento os custos assistenciais. Se faz necessário conhecer a abrangência e a real magnitude da sua ocorrência, para identificação de fatores associados e definição de ações para o efetivo controle do impacto dos eventos adversos no sistema de saúde local.
Método de Cálculo	$\frac{\text{Número Eventos Adversos não Infeciosos graves ocorridos}}{\text{Número de altas hospitalares}} \times 100$
Periodicidade	Mensal
Responsável	Hospital

3 3: Reinternações Hospitalares



Meta	Notificar os eventos adversos infecciosos em plataforma a ser definida pela SESA.
Objetivo	Diminuir as reinternações nos primeiros 30 dias após a alta por evento adverso infecciosos adquirido no hospital e manifesto ou agravado após a alta Hospitalar ou com o mesmo diagnóstico (CID) da primeira internação. A ocorrência de readmissões hospitalares nos primeiros 30 dias após a alta tem um importante impacto no sistema de saúde, contribuindo para o aumento do tempo de permanência do paciente, impactando no desfecho clínico, acarretando o aumento na mortalidade e aumento dos custos assistenciais. Se faz necessário conhecer a abrangência e a real magnitude da sua ocorrência, para identificação de fatores associados e definição de ações para o efetivo controle do impacto dos eventos adversos no sistema de saúde local.
Método de Cálculo	$\frac{\text{Número de readmissões em 30 dias após a alta}}{\text{Número de altas}} \times 100$
Periodicidade	Mensal
Responsável	Hospital

4 - EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

4.1: Experiência do Usuário

Meta	Parâmetro de Transição: Indicador nota 50 NPS no 4º mês do primeiro quadrimestre. Carência dos primeiros 3 (três) meses para implantação, monitoramento e avaliação Indicador padronizado a partir do segundo quadrimestre.
Objetivo	Melhorar a experiência do cliente durante a jornada hospitalar.
Método de Cálculo	$\text{NPS} = \frac{\text{Respostas 9 ou 10}}{\text{Número de respondentes}}$
Periodicidade	Mensal



Fonte dos dados	Pesquisa com usuários – Plataforma disponibilizada pela SESA
-----------------	--

5 - ACESSO DO USUÁRIO

5.1: Acesso hospitalar

Meta	Aceitação dos 100% dos pacientes para internação para os leitos contratualizados e disponibilizadas eletronicamente na central de regulação de internação.
Objetivo	Garantir acesso rápido e seguro
Método de Cálculo	Número de pacientes aceitos dividido pelo numero de solicitações cadastradas para o hospital x 100
Periodicidade	Mensal
Fonte dos dados	Central de Regulação de Internação

5.2: Tempo de Regulação

Meta	100% das solicitações respondidas em até 2 horas
Objetivo	Garantir acesso rápido e seguro
Método de Cálculo	Número de solicitações respondidas em até 2 horas dividido pelo numero de solicitações cadastradas para o hospital x 100
Periodicidade	Mensal
Origem do dado	Central de Regulação de Internação

5.3 :Acesso pela ARFT

Meta	<u>1º Quadrimestre:</u> 10-20% dos atendimentos por meio de opinião formativa <u>A partir do 2º Quadrimestre:</u> 15-40% dos atendimentos por meio de opinião formativa
Objetivo	Garantir acesso



Método de Cálculo	Número de atendimentos por meio de opinião formativa dividido pelo número de atendimentos realizados x 100
Periodicidade	Mensal
Origem do dado	ARFT - NERCE

5.4: Prazo de atendimento das consultas da ARFT (Presencial ou por Telemedicina)

Meta	<u>1º Quadrimestre:</u> 70% dos atendimentos nos prazos estabelecidos no Anexo II <u>A partir do 2º Quadrimestre:</u> 95% dos atendimentos nos prazos estabelecidos no Anexo II
Objetivo	Garantir acesso dentro do pactuado
Método de Cálculo	Número de atendimentos realizados dentro do prazo dividido pelo total de atendimentos x 100
Periodicidade	Mensal
Origem do dado	ARFT

5.5: Fila Cirúrgica

Meta	<u>1º Quadrimestre:</u> 70% dos pacientes do território de abrangência atendidos dentro dos prazos <u>A partir do 2º Quadrimestre:</u> 95% dos pacientes do território de abrangência atendidos dentro dos prazos
Objetivo	Garantir acesso dentro dos prazos: - Emergente: Até 6 horas - Urgente: Até 24 horas - Eletivo Urgente: Até 14 dias - Eletivo (Essencial): Até 90 dias - Eletivo Não Essencial: Até 150 dias
Método de Cálculo	Número de cirurgias realizadas dentro do prazo dividido pelo total de cirurgias realizadas x 100



Periodicidade	Mensal
Origem do dado	Sistema de AIH Eletrônica

6 - EFICIÊNCIA NO USO DO LEITO

6.1 Eficiência no uso dos recursos, com análise nos indicadores

Meta	- Alcançar, até o 18º mês de assinatura do convênio, o percentil de 75% e, até o 24º mês de assinatura do convênio, o percentil de 50% do referencial brasileiro do DRG para os indicadores de: • Internação por causas sensíveis à atenção primária; • Média de Permanência; • Taxa de Reinternação; • Condições Adquiridas.
Objetivo	Aumentar acesso pelo uso racional dos recursos
Método de Cálculo	Leitura de 100% dos prontuários com identificação, codificação DRG – emissão de relatório do sistema
Periodicidade	Mensal
Responsável	Comissão de Monitoramento do Convênio de Contratualização

7 - CONTINUIDADE DOS CUIDADOS

7.1 Acompanhamento dos pacientes após alta hospitalar

Meta	Acompanhamento, nos primeiros 30 dias, os pacientes de alta, de todas as clínicas, através de <i>call center</i> ou mensagens eletrônicas com detecção de falhas de continuidade e ações para sua correção, conforme abaixo: 1º Quadrimestre: 20% das altas 2º Quadrimestre: 40% das altas 3º Quadrimestre: 80% das altas
Objetivo	Melhorar desfechos assistenciais pela melhoria dos processos de continuidade de cuidados



Método de Cálculo	Total de pacientes acompanhados 30 dias após a alta dividido pelo total de altas no período x 100
Periodicidade	Mensal
Responsável	Hospital

8 - AVALIAÇÃO E AUDITORIA

8.1 Cumprir as obrigações definidas no convênio de contratualização, avaliadas pela auditoria externa independente

Meta	Cumprir e manter 95% das obrigações elencadas em até 06 meses após a celebração do convênio de contratualização.
Objetivo	Melhorar desfechos assistenciais pelo processos de continuidade de cuidados com convênio de contratualização
Método de Cálculo	Total de obrigações cumpridas dividido pelo total de obrigações constante no Convênio de Contratualização x 100
Periodicidade	Mensal
Responsável	Comissão de Monitoramento e Auditoria Independente



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ANEXO C – FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE
SAÚDE - CNES**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/05/2022

Nome Fantasia: HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA CNPJ: 28.127.926/0001-61

SSOACIAO EVANGELICA BENEFICIENTE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

NUS Número: S/N Complemento: --

Município: 320520 - VILA VELHA UF: ES

Telefone: (27)2121-3708 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0001

Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL

Administrador: JOSE CARONE JUNIOR

Atualização na base local: 26/05/2022 Última atualização Nacional: 28/05/2022

Estado: SEMPRE ABERTO

pesquisa	Código/natureza jurídica
DADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
MEDIA COMPLEXIDADE		ESTADUAL

SAUDE > 003 - TERAPIAS ESPECIAIS
SAUDE > 005 - CONCESSAO, MANUTENCAO E ADAPTACAO DE OPM
SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
SAUDE > 015 - ATENCAO HEMATOLOGICA E/OU HEMOTERAPICA
SAUDE > 016 - PROMOCAO DA SAUDE, PREVENCAO DE DOENCAS E AGRAVOS E PRODUCAO DO CUIDADO
SAUDE > 020 - VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR
SADES RELACIONADAS A SAUDE HUMANA > 026 - HOSPITALIDADE

Abastecimento Saúde

Atividades Gerais

Atividades para assistência

Atividade	Instalação	Qtde /Consultório	Leitos/Equipamentos
Atividade de Emergência			
MEDICOS		1	0
IMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO		1	0
IMENTO FEMININO		1	3
IMENTO INDIFERENCIADO		1	0
IMENTO MASCULINO		1	2

Esta é uma cópia do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

IVO		1	0
		1	0
IZACAO		1	0
CIRURGIA		1	0
/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO		1	2
MENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO		1	1
IALIZADAS		3	0
RENCIADO		1	0
MAGEM (SERVICOS)		1	0
		1	0
IZACAO		1	0
3IA		8	0
ERACAO		2	17

Serviço	Característica
	PROPRIO
TERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
	PROPRIO
	PROPRIO

sa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

	PROPRIO
ETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
NUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
L	PROPRIO

izados

O	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	SIM
	SERVICO DE ATENCAO A OBESIDADE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE BANCO DE TECIDOS	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

sa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 5 de 24

	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
	SERVICO DE LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE ONCOLOGIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

ssa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

8

	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
	SERVICO DE VIDEO LAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Descrição
CUMENTAÇÃO MEDICA E ESTATISTICA
TOS E BIOPIASIAS

RMAGEM
DURANCA DO PACIENTE
E DOENCAS
DE CUSTOS
RAPEUTICA
NFECCAO HOSPITALAR
ONTUARIOS

ificação

	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
	TRANSPLANTE	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE TRANSPLANTADO	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ANGIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE BANCO DE TECIDOS	BANCO DE TECIDO MUSCULO ESQUELETICO	SIM	2273276
	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA INTERVENCONISTA (HEMODINAMICA)	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE VIDEO LAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO

ssa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

8

SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	SIM	9404473
SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	COLUNA E NERVOS PERIFERICOS	NÃO	NAO INFORMADO
ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE VIDEO LAPAROSCOPIA	DIAGNOSTICA	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	0012408
SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2709112
SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	AMBOS	3849368
SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ELETROFISIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL COM MANIPULACAO FABRICACAO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2089785
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2825341

ssa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	5354099
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	5377676
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	9404473
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2825341
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	5354099
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	5377676
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	9404473
	SERVICO DE LABORATORIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE	EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE POR MEIO SOROLOGIA	SIM	2709244
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	9404473
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	9404473
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO

ssa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 10 de 24

	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE ONCOLOGIA	HEMATOLOGIA	SIM	9404473
	SERVICO DE ONCOLOGIA	HEMATOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	2709279
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	0012408
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	2709112
	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA DO TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTEREOTAXICA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	NEUROCIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	2709112
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	0012408
	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2709112
	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO GERAL/CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

8

SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ONCOLOGIA	RADIOTERAPIA	SIM	3405672
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	6196381
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
TRANSPLANTE	RETIRADA DE ORGAOS	NÃO	NAO INFORMADO
TRANSPLANTE	RIM	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	SIM	3744973
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ATENCAO A OBESIDADE	TRAT. CLINICO CIRUR. REPARADOR E ACOMP PACIENTE C/ OBESIDADE	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	SIM	3205339
ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-PERITONEAL	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TRATAMENTO ENDOVASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TRATAMENTO NEUROCIRURGICO DA DOR FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO PRE DIALITICO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	NÃO	NAO INFORMADO
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

ssa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
--	--------------------------------	---------------------------	-----	---------------

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
segundo o NBAH do MS		

Rejeitos

	Existente	Em uso	SUS
DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
COMPUTADORIZADO			
oscopia	1	1	SIM
100 mA	2	2	SIM
odinamica	7	6	SIM
inética	2	2	SIM
utadorizado	1	1	SIM
acional	5	5	SIM
r Colorido	1	1	SIM
fo	1	1	SIM
DE INFRA-ESTRUTURA			

Al/Ar-condicionado Central	14	14	14	SIM
	3	3	3	SIM
PARA MANUTENCAO DA VIDA				
	326	272		SIM
3-Aortico	1	1		SIM
	38	27		SIM
corario	45	43		SIM
	49	39		SIM
3o Invasivo	48	38		SIM
3o Nao-Invasivo	59	49		SIM
ionar/AMBU	169	169		SIM
ador	76	61		SIM
POR METODOS GRAFICOS				
	31	21		SIM
POR METODOS OPTICOS				
IO (LAMPADA DE FENDA)	14	14		SIM
MOLOGICA	10	10		SIM
	3	3		SIM
	1	1		SIM
MOLOGICA	10	10		SIM
itivo	4	4		SIM

ssa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Índices Respiratórios		3	3	SIM
Índices Urinários		11	11	SIM
		1	1	SIM
Índice de Qualidade		5	5	SIM
Índice de Qualidade		2	1	SIM
Índice de Qualidade		5	5	SIM
TABELA DE OPTOTIPOS		10	10	SIM
		9	9	SIM
		5	5	SIM
Índice de APLANACAO		13	13	SIM
Índice de AUMENTOS				
Circulação Extracorpórea		1	1	SIM
Hemodialise		42	40	SIM

Coleta Seletiva de Rejeito

OGICOS	
ILICOS	
UNS	

operativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Caracterização de serviço de diálise

Serviço	Salas de Reuso	Máquinas Hemodialise	Tratamento D'água
	HBsAg+ = 0	Proporção = 28	(X) Filtro de areia
	HBsAg- = 2	Outras = 0	(X) Filtro de carvão
	HCV+ = 0	-	() Abrandador
	-	-	(X) Deionizador
	-	-	(X) Maq. de Osmose Reversa
	-	-	() Outros

Serviço de referência e manutenção

Serviço	Razão Social	CNPJ	Município
FROLOGIA PARA DPI	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	28127926000161	VILA VELHA
FROLOGIA PARA HBSG+	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	28127926000161	VILA VELHA
URGIA VASCULAR	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	28127926000161	VILA VELHA
TRANSPLANTE	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE	28127926000161	VILA VELHA
DE HISTOCOMPATIBILIDADE	LIG- LABORATORIO DE IMUNOGENETICA	30695183000178	VITORIA
IL	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICNETE ESPIRITO SANTENSE	28127926000161	VILA VELHA
ATOMIA TOLOGIA	PAT - CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LABORATORIAL	28405090000110	VITORIA
TOLOGIA CLINICA	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	28127926000161	VILA VELHA
DE EQUIPAMENTOS DE	HOSPITAL EVANGELICO DE VILA VELHA	28127926000161	VILA VELHA

Assa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Caracterização de serviço de diálise

Salas de Reuso	Máquinas Hemodiálise	Tratamento D'água
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	28127926000161	VILA VELHA
AGROLAB. ANALISE E CONT. DE QUALIDADE LTDA	39267166000104	VITORIA
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	28127926000161	VILA VELHA
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	28127926000161	VILA VELHA

Formalização

CPF
07880318720
CPF
05681550761

Radioterapia

NÚMERO DE SALAS - RADIOTERAPIA

Planejamento	Armazenagem de fontes	Confeção de máscara	Molde	Bloco pers.
0	0	0	0	0

NÚMERO DE SALAS - QUIMIOTERAPIA

Sala de preparo	Químio curta duração	Químio longa duração	Molde	Capela de fluxo laminar
1	1	0	0	1

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA

Simulador	Acelerador linear ate 6 MeV	Acelerador linear maior 6 MeV	Acelerador linear maior 6 MeV
0	0	0	0
voltagem 10-50 KV	Ortovoltagem 50-150 KV	Ortovoltagem 150-500 KV	Unidade de cobalto
0	0	0	0
branquiterapia baixa	Branquiterapia media	Branquiterapia alta	Monitor de área
0	0	0	0
Monitor individual	Sistema completo de planejamento	Dosimetro clinico	Fontes seladas
0	0	0	0

Serviço de referência e manutenção

Serviço	Razão Social	CNPJ	Município
ADIOTERAPIA	IRV - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DA VAHSIS LTDA	05816963000181	VILA VELHA
DE HISTOCOMPATIBILIDADE	LIG LABORATORIO DE IMUNOGENETICA	30695183000178	VITORIA
MOGRAFIA	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE	28127926000161	VILA VELHA
MAGNETICA	SRD SERVICOS REUNIDOS DE DIAGNOSTICO LTDA	36364024000177	VILA VELHA
ATOMIA	PAT CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO LABORATORIAL LTDA	28405090000110	VITORIA
TOLOGIA	DIAGNOTEST LABORATORIO LTDA	36048361000155	VILA VELHA
AFIA	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE	28127926000161	VILA VELHA
DICINA NUCLEAR	CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA NUCLEAR VILA VELHA	02818800000140	VILA VELHA

Formalização

Assa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

rel administrativo ou responsável técnico	CPF
ZER ROSSI	09643384756
rel oncologista pediátrico	CPF
rel cirurgia oncológica	CPF
CHAAR	10894058711
rel oncologista clínico	CPF
ZER ROSSI	09643384756
rel radioTerapeuta	CPF
	CPF

NÚMERO DE SALAS - COLETA

	Triagem hematológica	Triagem clínica	Coleta	Aferese
0	0	0	0	0

NÚMERO DE SALAS - PROCESSAMENTO

	Pré-estoque	Estoque	Distribuição
0	0	0	0

NÚMERO DE SALAS - LABORATÓRIO

Imuno Hemematologia	Pre. transfusionais	Hemostasia	Controle de qualidade	Biologia molecular	Imuno fenotipagem
0	0	0	0	0	0

NÚMERO DE SALAS - ATENDIMENTO

Seguimento do doador
0

EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Centrífugas	Refr. para guarda	Congelador rápido	Extrator automático de	Freezer	Freezer	Agitador de
0	0	0	0	0	0	0
Irradiador	Aglutinoscópio	Maq. de Aférese	Refr. p/guarda de	Refr. p/guarda de amostra	Cap. fluxo laminar	
0	0	0	0	0	0	0

Serviço de referência e manutenção

Serviço	Razão Social	CNPJ	Município
NOTERAPIA	HEMOCLINICA SERV. HEM. LTDA	28158509000186	VITORIA
LOGICA	FESCA FUND EST. SOROLOGICA CAPIXABA	39617113000176	VITORIA

Formalização

Deputa responsável	CPF
ILVARES JUNIOR	01474103715
Assinista responsável	CPF

SA XIMENES	37975439720
ico / sorologista	CPF
EAL	03090923700
o responsável	CPF
EIRO DO VAL	01475851715

tos

Descrição		Leitos Existentes	Leitos SUS
R			
PO II		31	24
NA TIPO II - UCO TIPO II		10	10
SICO			
ACIAL		4	2
		26	24
L		22	16
OLOGIA		4	2
		2	0
OLOGIA		13	9
A		9	7
		4	3
		7	6

ssa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 21 de 24

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
UMATOLOGIA	3	1
	4	2
	3	2
	1	1
	10	9
	17	13
	4	3
IA	5	4
	6	5
3NOSTICO/TERAPEUTICO	6	6

Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
QUID DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	NACIONAL	05/2007	99/9999	SAS 425	19/04/2013		28/04/2014	13/09/2012
TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	NACIONAL	04/2013	99/9999	PT GM 419	23/02/2018		05/03/2018	05/04/2013
UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	NACIONAL	05/2006	99/9999	SAS-402	31/05/2006		18/07/2006	18/07/2006
QUIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONALISTA	NACIONAL	05/2006	99/9999	SAS-402	31/05/2006		18/07/2006	18/07/2006

Assa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

B

Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
RURGIA VASCULAR	NACIONAL	05/2006	99/9999	SAS-402	31/05/2006		18/07/2006	18/07/2006
RURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS IDOVASCULARES EXTRACARDIACOS	NACIONAL	09/2012	99/9999	SAS 1062	28/09/2012		28/09/2012	28/09/2012
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS -HOSPITAL A	NACIONAL	09/2019	99/9999	PT SAES Nº 1116	24/09/2019		30/09/2019	30/09/2019
TENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM MODALISE	NACIONAL	11/2018	99/9999	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018	26/11/2018
TENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM ALISE PERITONEAL	NACIONAL	11/2018	99/9999	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018	26/11/2018
TENCAO ESPECIALIZADA EM DRC NOS ITAGIOS 4 E 5 (PRE-DIALITICO)	NACIONAL	12/2020	99/9999	3461/GM/MMS	16/12/2020		21/12/2020	21/12/2020
IDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM UROLOGIA/NEUROCIRURGIA*	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 646	10/11/2008		15/12/2008	06/03/2008
IA CON COM SERVICO DE HEMATOLOGIA	NACIONAL	08/2012	99/9999	PT SAS 231	24/01/2017		27/01/2017	22/08/2012
ICOLOGIA CIRURGICA HOSPITAL PORTE A	NACIONAL	12/2016	99/9999	PT GM 3398	28/12/2016		13/01/2017	13/01/2017
IDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 90 RETF	30/03/2009		26/05/2009	26/09/2008
ITERAL	NACIONAL	12/2011	99/9999	PT SAS 915	16/12/2011		19/12/2011	19/12/2011
ORNEA/ESCLERA	NACIONAL	08/2003	03/2024	74/SAES/MMS	08/03/2022		14/03/2022	
M	NACIONAL	04/2004	06/2022	PT SAS 912	21/06/2018		12/07/2018	16/09/2014
ORACAO	NACIONAL	06/2018	06/2022	PT SAS 854	14/06/2018		20/06/2018	20/06/2018
INCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	NACIONAL	12/2010	02/2023	PT SAS 141	28/01/2019		01/02/2019	09/03/2015
ETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	NACIONAL	12/2010	03/2024	74/SAES/MMS	08/03/2022		14/03/2022	28/12/2010
ETABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL C	NACIONAL	08/2018	07/2022	PT SAES 538	02/07/2020		09/07/2020	14/08/2018
IDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	NACIONAL	01/2008	99/9999	SAS 79	08/02/2008		15/02/2008	31/01/2008
II ADULTO	NACIONAL	08/2003	99/9999	3676/GM/MMS	17/12/2021	24	07/01/2022	

Assa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1 CORONARIANA TIPO II	NACIONAL	10/2014	99/9999	SAS 1.124	24/10/2014	10	05/11/2014	05/11/2014
DEOCIRURGIAS	LOCAL	09/2018	99/9999	RESOLUÇÃO CIBES 236/2018	27/09/2018	0	26/05/2022	28/05/2022

Descrição	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data da Atualização
1 ADULTO RUE TIPO II - QUALIFICADOS	12/2012	99/9999	GM/MS Nº 2041	17/07/2018		22/03/2018
	12/2015	99/9999	474/SAES/MS	22/04/2021	21	10/06/2021

Motivo desativação: ---

8



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/06/2022 08:17:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA GORETTE CASAGRANDE DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GECORC - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PSLSJ2>